

*Governador do Estado***JADER FONTENELLE BARBALHO***Vice-Governador do Estado***CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS***Presidente da Assembleia*

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

MARIÁ SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO*Administração*

GILENO MÜLLER CHAVES

Justiça

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Saúde Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação

ROMERO XIMENES PONTE

Agricultura

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Segurança Pública

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral

MARIÁ EUGÊNIA MARCOS RIO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Transportes

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel QOPM FLAVIANO GOMES MELO

Casa Civil da Governadoria do Estado

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Consultor Geral do Estado

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO**DECRETOS**

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação e Obras Públicas, Saúde Pública, Segurança Pública, Indústria, Comércio e Mineração, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Planejamento e Coordenação Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

Nº 001/92 E TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92

Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

TERMO DE INTIMAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

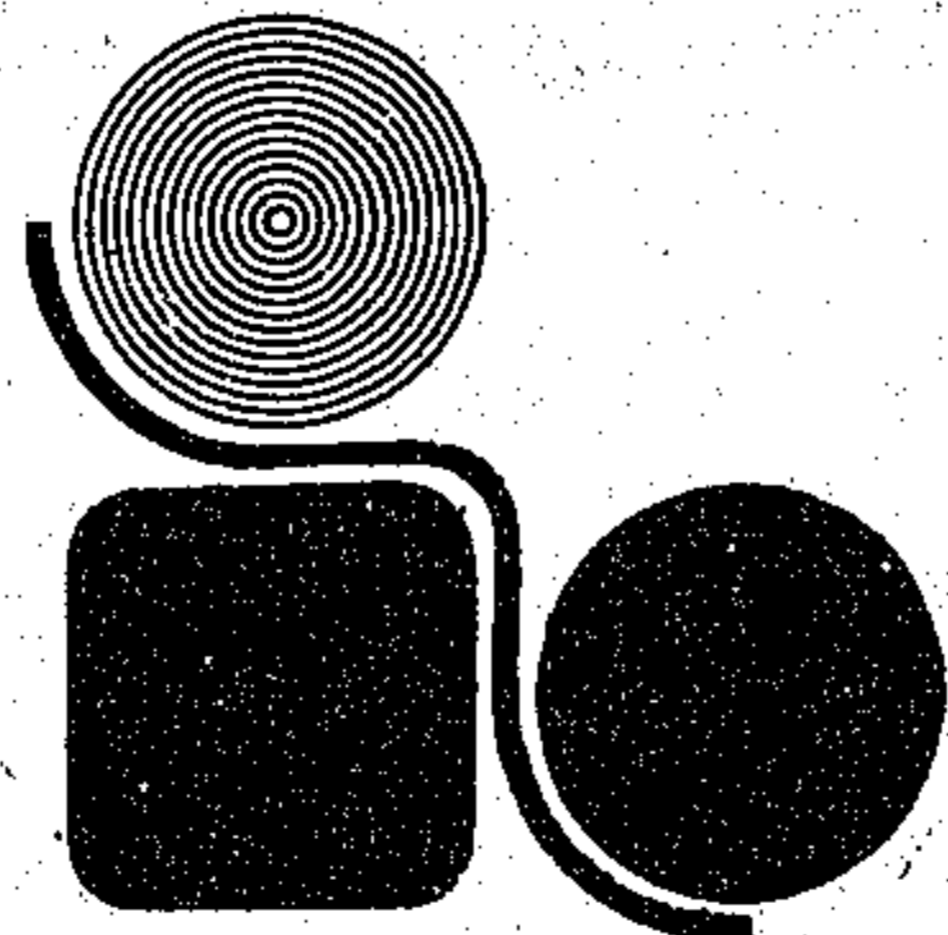
CONCORRÊNCIA CSL-013/92

Da Companhia Vale do Rio Doce

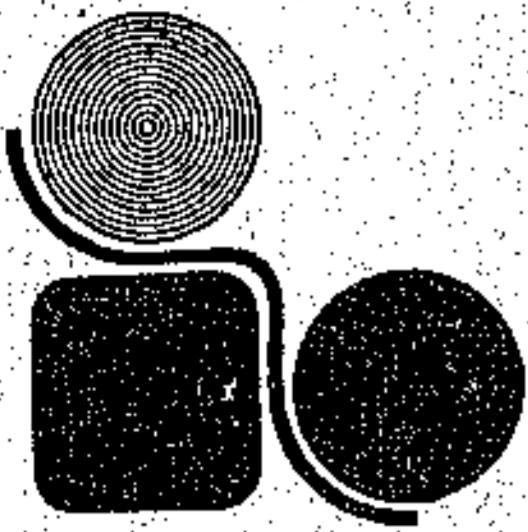
AVISOAvisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

24 Páginas



Imprensa Oficial



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$-	106.641,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$-	325.781,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$-	58.594,00
Preço da Composição centímetro	CR\$-	6.563,00
Preço por página	CR\$-	11.601,612,00
Fotolito - centímetro	CR\$-	2.344,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Apropr. da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
17.209.026.520	50.000.000	14.471.440.389	13.300.000.000	3.700.000.000	-	-	50.250.466.909

Fonte: OUTRA FONTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13002 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CR\$ 1,00

CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
13002.1005434.073	Concessões de Financiamento Facilitário	4270.00	52.103	3.000.000.000
13002.1007315.014	Construção de Unidades Habitacionais do Estado	4110.00	52.103	4.000.000.000
13002.1075454.029	Manutenção da Assistência Médica-Dentológica a Segurados do IPASEP	3120.00	52.101	500.000.000
		3132.00	52.101	10.000.000.000
		4120.00	52.101	2.000.000.000
13002.1507024.073	Manutenção do IPASEP	3111.01	52.103	2.600.000.000
		3111.02	52.103	500.000.000
		3113.00	52.101	100.000.000
		3120.00	52.103	500.000.000
		3132.00	52.103	2.900.000.000
		3192.00	52.101	100.000.000
		4120.00	52.101	1.000.000.000
		4125.00	52.103	2.000.000.000
		4230.00	52.101	200.000.000
13002.1507023.091	Microfilmes na Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará	3132.00	52.101	200.000.000
		4125.00	52.101	200.000.000
13002.1507024.077	Encargos com Publicidade	3132.00	52.101	100.000.000
13002.1507023.092	informatização do Sistema de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará	3132.00	52.101	500.000.000
		4125.00	52.101	1.000.000.000
13002.1507023.073	Construção, Avaliação, Aplicação e Reforma dos Bens Imóveis do IPASEP	3132.00	52.101	500.000.000
		4110.00	52.101	1.000.000.000
		4210.00	52.101	500.000.000
13002.15070173.076	Capacitação de Recursos Humanos	3111.01	52.101	50.000.000
		3111.02	52.101	50.000.000
		3120.00	52.101	50.000.000
		3131.00	52.101	100.000.000
		3132.00	52.101	100.000.000
13002.15080334.032	Reortização e Encargos de Financiamento	2281.00	52.101	50.000.000
13002.1521424.034	Assistência Materno Infantil a Beneficiária do IPASEP	4120.00	52.101	50.000.000
13002.1521424.037	Atendimento Socio Integrado aos Servidores do IPASEP	3132.00	52.101	700.000.000
		2254.00	52.101	200.000.000
13002.1521424.038	Encargos Assistenciais aos Segurados do IPASEP	3229.00	52.103	241.440.389
13002.1521424.031	Atendimento Social e Psicológico aos Beneficiários do IPASEP	3120.00	52.101	50.000.000
		3132.00	52.101	50.000.000
		4125.00	52.101	50.000.000
13002.1522454.025	Encargos com Inativos e Pensionistas	2251.00	52.101	450.000.000
		3232.00	52.101	14.007.026.520
13002.1524424.090	Contribuição para o Programa de Fomento do Patrimônio do Servidor Público	3220.00	52.101	600.000.000

Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Apropr. da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
17.209.026.520	50.000.000	14.471.440.389	13.300.000.000	3.700.000.000	-	-	50.250.466.909

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, RAIMUNDO THEMISTÓCLES RODRIGUES DO NASCIMENTO, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, a partir de 01.06.92.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0041737-0

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ROBERTO DA SILVA MACHADO, do cargo em comissão de Diretor Jurídico, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0041721-3

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art.34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art.12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, EDMILSON CÂMARA CORRÊA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, Pólo Belém.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0041713-2

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 135, item XII da Constituição Estadual e nos termos de autorização do Decreto Legislativo nº 07, de 09.06.92, o Dr. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA, para exercer a Função de Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Pará-PRODEPA.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0041705-1

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art.34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art.12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA COSTA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, Pólo Belém.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0041697-7

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o SD PM RG 13550 ANTONIO BISPO DE ALMEIDA, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para Roma, pelo período de 03 (três) meses a contar de 09.07.92, a fim de participar de um curso de especialização em música, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0041689-6

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Prorrogar, a licença concedida a KATHERINE NAZARETH RODRIGUES TAVARES, ocupante da Função de Psicólogo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE, a fim de que possa dar continuidade ao curso de Especialização em Psicanálise, na Universidade Santa Úrsula, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 01.01 a 31.12.92, sem perda de sua remuneração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0041681-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, SILVANA RIBEIRO TAVARES para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0041673-0

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, ZULMA MACHADO DE DEUS, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0041665-9

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, OSWALDO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0041657-8

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, ocorrida através do Decreto datado de 10.09.91, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Belém, considerando que não tomou posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0041649-7

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Revogar o Decreto datado de 27.05.92, que exonerou, a pedido, RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA CHADA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde, Tipo IV - São Sebastião da Boa Vista, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 04.05.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0041641-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Tornar sem efeito, de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS DE CASTRO, ocorrida através do Decreto datado de 05.12.91, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor PAD, 2º grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0041824-4

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Tornar sem efeito, de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de SILVANA OLIVEIRA FERREIRA, ocorrida através do Decreto datado de 05.12.91, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor PAD, 2º grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0041816-3

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito, de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, os quais foram nomeados, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, lotados na Secretaria de Estado de Educação, considerando que não tomaram posse no prazo previsto em Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0041808-2

CARGO: PROFESSOR PAD	NOMEAÇÃO
- SANDRA SUELY PAIVA MERGULHÃO	10.12.91
- MANOEL EMILIO DE A. CORRÊA	10.12.91
- NADIA RABELO DA CUNHA	10.12.91
- SALINE MARIA KHALEDE CONCEIÇÃO	10.12.91
- YUKIKO IWASHITA	10.12.91
- WANDA LUCIA P. DE SOUZA	10.12.91
- ODETE NAZARE VILHENA	05.12.91
- JEFFERSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ	05.12.91
- HELIANA MARIA FERREIRA DIAS LIMA	05.12.91
- PAULO JOSÉ QUADROS RISUENHO	11.08.88
- RAUL COIMBRA STORINO	11.08.88
- GILBERTO F. DE SOUZA AGUIAR	
CARGO: PROFESSOR, GEP-M-AD1-401	05.04.88
- DINAIR LEAL DA COSTA	05.04.88
- MARIA DO SOCORRO DOS S. TELES	23.03.88
- VÂNIA REGINA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	
CARGO: PROFESSOR, GEP-M-AD4-401 (2º GRAU)	05.12.91
- ELIZEU ROBERTO F. MAIA	05.12.91
- MARIA DE F. DA FONSECA	05.12.91
- SILVIA MARIA GONÇALVES S. DE LACERDA	05.12.91
- CLAUDIA LUDGERO M. PEREIRA	29.11.91
- WANDERILZA BITAR FERREIRA	10.12.91
- ANABELA DE MARIA A. TUPIASSU	10.12.91
- REGINA LUCIA DA S. SANAIO	10.12.91
- MARIA DO PERPETUO SOCORRO G. DE SOUZA	10.12.91
- WANDA DA SILVA OLIVEIRA	05.12.91
- MARIA DO SOCORRO DOS S. OLIVEIRA	05.04.88
CARGO: PROFESSOR, GEP-M-AD4-401 (1º GRAU) NOMEAÇÃO	05.04.88
- JULIA ANTONIO M. CORREA	05.04.88
- IZABEL MARIA DUARTE RIBEIRO	05.04.88
- LEUNIA MARIA R. DE S. PEREIRA	23.03.88
- MARCOS AUGUSTO L. BORDALO	

CP92/0041776-0

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de ALDENIZE COLARES CALDAS, ocorrida através do Decreto datado de 02.07.92, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0041800-7

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Considerando o Acórdão nº 14.885, de 21.12.88 - TJE, reintegrar de acordo com o art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS, no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP92/0041792-2

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Tornar sem efeito, de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, ocorrida através do Decreto datado de 27.04.92, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP92/0041784-1

ANEXO

ADMINISTRADOR: CÓDIGO GEP-ANSAD-617.1, CLASSE "A"
- ANA EULÁLIA BARROS SOARES
- MARIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA
- RÉGIA PARACAMPO RODRIGUES

CP92/0041768-0

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito, de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, ocorrida através do Decreto datado de 27.04.92, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP92/0041760-4

ANEXO

AGENTE ADMINISTRATIVO: CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"

- EINAR CRISTINA MOURA SANTOS
- JOHNE DE SOUZA COELHO
- MAURO BACELAR CRUZ
- NAIR DO AMARAL DAMASCENO
- CRISTOVAM JOSÉ DA SILVA MONTEIRO
- SUELY NAZARÉ FURTADO FRANÇA
- PAULO CARVALHO DA SILVA
- RONALDO SOARES SILVA
- JOSE CLÁUDIO DA CUNHA OLIVEIRA

CP92/0041752-3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 045/92 - CMG, DE 23 DE JULHO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1990, à servidora ANA ALMEIDA PIMENTEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 03.08 à 01.09.1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de julho de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM

Chefe da Casa Militar (G. Reg. nº 42461)

CP92/0041744-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1609 DE 29 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Considerando os termos do Proc. nº 3798/92-SEAD.
Revogar, a contar de 04.05.92, a Port. nº 2393 de 04.10.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Saúde para a Prefeitura Municipal de Salinópolis, do servidor JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula nº 0096768/013, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0041736-1

PORTARIA Nº 1621 DE 29 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do Reg. nº 00694/92-SEAD.

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLVE: Revogar, a contar de 17.06.92, a Port. nº 1538, de 29.06.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para Assembleia Legislativa do Estado do Pará, MILSON CARLOS LAGO MIRANDA, matrícula nº 0303623/014, função Assistente Técnico, Ref. XXVII. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1992 ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício CP92/0041728-0

PORTARIA Nº 1620 DE 29 DE JULHO DE 1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 253/92-FCTN.

RESOLVE: Colocar à disposição, da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, JOAO AUGUSTO DE LIMA O DE ALMEIDA, matrícula nº 0031771-014, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, com ônus para o Órgão de origem. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1992 ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício CP92/0041720-5

PORTARIA Nº 1622 DE 29 DE JULHO DE 1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e, Considerando os termos do Reg. nº 00739/92-SEAD.

RESOLVE: Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ENDOSCOPIA PERORAL e I ENCONTRO LATINO-AMERICANO DE LARINGOLOGIA, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel - São Paulo, no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1992 ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício CP92/0041712-4

PORTARIA Nº 1605 DE 28 DE JULHO DE 1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Row 1: Edmundo Souza Botelho mat. nº 5138345-019, Investigador de Polícia GEP-PC-706.1 Cl. "A", 3785/92-SEAD, 02 (dois) anos a partir de 01.08.92

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício CP92/0041704-3 PORTARIA Nº 1607 DE 28 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Row 1: Eva de Lourenço Cruz mat. nº 0082465-013, Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Cl. "A", 3789/92-SEAD, 01(um) ano a partir de 01.08.92

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1992 ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício CP92/0041696-9

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 578 DE 30 DE JULHO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3131.00 (Remuneração de Serviços Pessoais) - Fonte 11.101, na Atividade 12103.01020022.022 - "Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios", da Unidade Orçamentária: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

II- Para seu atendimento, reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa 3132.00 (Outros Serviços e Encargos) - Fonte 11.101, na Atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP92/0041688-8

PORTARIA Nº 579 DE 30 DE JULHO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0991 de 13 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODDT/3º TRIMESTRE - 92;

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 6.218.191.429 (SEIS BILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

Table with 3 columns: M E S E S, FONTE, 3º TRI - ANO 92. Row 1: Outras Despesas Correntes, 51101, 6.218.191.429

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda CP92/0041680-2

PORTARIA Nº 580 DE 30 DE JULHO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, o elemento de despesa 3255.00 (Assistência Médico Hospitalar) - Fonte 11.101, na Atividade 28101.15824922.102 - "Encargos Assistenciais aos Servidores", da Unidade Orçamentária: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 3259.00 (Outras Transferências a Pessoas) - Fonte - 11.101, na Atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP92/0041672-1

PORTARIA Nº 581 DE 30 DE JULHO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0991, de 13 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODDT/3º TRIMESTRE - 92;

RESOLVEM:

I- Aumentar o montante de Cr\$ 8.638.616.000,00 (OITO BILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

Table with 3 columns: M E S E S, FONTE, 3º TRI - ANO 92. Row 1: Outras Despesas Correntes, 11.209, 2.858.741.000. Row 2: Investimentos, 11.209, 5.779.875.000

II- A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0041791-4

TERMO DE INTIMAÇÃO
A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 0535 de 30 de junho de 1992, intima os participantes do resultado da Tomada de preços nº 002/92 - SEPLAN pelo critério de menor preço:
- 1º LUGAR - ATALÁIA VEÍCULOS LTDA.
- Desclassificada: OK BENFICA - VEÍCULOS LTDA.
Belém, 30 de julho de 1992
ROSANA RICHIA SALAME GEMMAQUE
Presidente da Comissão CP92/0041783-3

UNCÁRIA S.A.

CCC Nº. 04.657.839/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 1992

No dia dois de julho de mil novecentos e noventa e dois, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rodovia BR-316, Km 20 (parte), Benevides, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Srs. Acionistas da UNCÁRIA S.A., conforme edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", às págs. 8, 12 e 7 das edições dos dias 25, 29 e 30 de junho de 1992, tendo constado a seguinte observação nesse edital de convocação publicado na edição do dia 29 de junho de 1992: "por falha técnica a matéria acima deixou de ser publicada no Diário Oficial do estado do Pará nº 27.248, por esse motivo, estamos fazendo nos dias 29 e 30 de junho". Esse edital foi também publicado no jornal "A Província do Pará", às págs. 2, 8 e 6 dos dias 25, 26 e 27 de junho de 1992, respectivamente. Presentes acionistas, apresentando "quorum" legal, de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente o Presidente do Conselho de Administração, Norbert Fred Josef Gmür, que também se assina N. Gmür, bem como o convidado à assembléia, Sr. Cecil Christian Curt Albert Holstein. Foi escolhido para presidente dos trabalhos o Sr. Norbert Fred Josef Gmür, que convidou a mim, Francisco F.P. Savoldi, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a presente assembléia deveria apreciar a seguinte matéria, constante da Ordem do Dia, a saber: a) Eleição de um novo membro do Conselho de Administração em substituição ao Conselheiro Dr. Andreas Karl Daniel Heusler, que está se desligando da empresa. Submetido à apreciação dos senhores acionistas, foi aprovada por unanimidade a indicação do Sr. CECIL CHRISTIAN CURT ALBERT HOLSTEIN, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V081346-X e do CIC nº 135.335.298-60, residente e domiciliado na Rua Camilo Nader, nº 180, aptº. 82, em São Paulo, Capital, o qual, presente à Assembléia Geral Extraordinária, aceitou a indicação para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo a partir desta data. Com a palavra, o Presidente submeteu aos presentes sua proposta de que se consignasse em ata voto de louvor ao Conselheiro ANDREAS KARL DANIEL HEUSLER que, após eficiente atuação na Sociedade, irá assumir novas funções em outra empresa, para o que lhe desejou felicidade e sucesso, agradecendo sua colaboração durante o tempo em que participou do Conselho Administrativo da UNCÁRIA S.A. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão com leitura e aprovação da presente ata pelos acionistas. Benevides, 02 de julho de 1992. a) Norbert Fred Josef Gmür, Presidente; Francisco F.P. Savoldi, secretário. Acionistas: p.p. Yapyra S/C Ltda. a) Walter Reto-Filli; p.p. Zyma S/A. a) Walter Reto-Filli; a) Norbert Fred Josef Gmür; a) Andreas Karl Daniel Heusler; a) Américo Cecacci Conejero e a) Cecil Christian Curt Albert Holstein. Certifico o arquivamento na JUCEPA sob o nº 583,6 em 27.07.92 - Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. Confere com o original: Francisco F.P. Savoldi - Secretário OAB-SP - 9.563.

(Fat. nº 10.010883, Reg. nº 10.010883, Dia: 31/07/92)

CAMAZON-CAMARÕES DA AMAZÔNIA, S/A-CGC (MP) 15.308.356/0001-64. EXTRATO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 30 DE ABRIL DE 1992.

Local: Sede social sito à Rua Aristides Lobo, 309, Belém (Pa); Hora: 9:00 horas, Convocação: Através de carta convite; Presença: Acionistas representando 100% do capital com direito a voto; Presidente: JORGE AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA; Secretário: SILVIO HERCULANO OLIVEIRA DE SOUZA; Sumário das Ocorrências e Deliberações: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$-178.958.138,00, mediante o aumento do capital de Cr\$ 366.633.483,00, para Cr\$ 545.591.621,00, esse aumento será efetuado sem alteração de quantidade das ações atuais, ficando o capital subscrito e integralizado com a seguinte composição: I) Cr\$-395.403.508,00, representado por

330.698.410 Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal; II) Cr\$-150.188.113,00, representado por 35.935.073 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", sem valor nominal; c) Aprovação do aumento do Capital Autorizado de Cr\$-1.100.000.000,00, para Cr\$-1.800.000.000,00 ficando o Capital Autorizado a ter a seguinte redação: Cr\$-1.800.000.000,00 a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, constituído por ações sem valor nominal e assim composto: I) Cr\$ 1.200.000.000,00, representado por 1.135.294.902 Ações Ordinárias com direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais; II) Cr\$ 300.000.000,00, representado por 185.746.960 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A"; III) Cr\$-300.000.000,00 representado por 300.000.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". Belém (Pa), 30 de abril de 1992. JORGE AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA-Presidente, SILVIO HERCULANO OLIVEIRA DE SOUZA-Secretário. Registro na JUCEPA sob o nº 592,2 por despacho de 29/07/92. ALFREDO FERREIRA COELHO-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010891, Reg. nº 10.010891, Dia: 31/07/92)

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CSL-013/92

A Companhia Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás-SUMIC, torna público que realizará, em conformidade com suas Normas Gerais para Contratação de Obras e Serviços, uma Concorrência para prestação dos serviços de Sondagem rotativa com recuperação de testemunhos para detalhamento da Mina de N-4E, em Serra dos Carajás-PA. As Empresas interessadas deverão apresentar-se, a partir do dia 18.08.92, no Escritório Central da SUMIC, em Carajás. Neste local poderão conhecer o Edital ou adquiri-lo pelo valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), onde encontrarão informações detalhadas sobre os serviços. Será realizada uma visita conjunta e reunião de esclarecimentos no dia 18.08.92, às 15 h, em Serra dos Carajás-PA. Maiores informações pelos telefones (091) 327-1180 ramal 1551 ou (091) 327-1171, com o Sr. Norton Della Croce.

Eustáquio Coelho Lott
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - PRESIDENTE

(Fat. nº 10.010896, Reg. nº 10.010896, Dia: 31/07/92)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 064/92 DE 28 DE JULHO DE 1992
A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar os funcionários MARIUCIA DE FATIMA SANTOS DIAS, VERA LUCIA DA SILVA COSTA e JOSE FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, para sob a presidência da primeira, realizarem a Carta Convite nº 021/92, destinada à aquisição de Máquinas de Escrever para a ASIPAG.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente da ASIPAG

CP92/0041799-0 (G. Reg. nº 42468)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA-BELÉM

Edital nº 128/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de impugnação de candidatura formulado pelo sr. MANUEL SANTOS E impugnada, a Convenção Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT, realizada no dia 24 de junho de 1992, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral exarou a seguinte sentença transcrita em sua parte conclusiva: "Vistos, etc. Finalmente deixo, igualmente, expresso que o fato de estar pendente de julgamento um mandato de segurança no TRE não inibe o Partido de agir, através de sua Comissão Provisória Municipal. À vista do exposto e mais que dos autos consta, inclusive, o excelente parecer do Ministério Público, julgo improcedente a presente impugnação. P.R.I. Belém, 14 de julho de 1992." (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz Eleitoral. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos 29 de julho de 1992.

Belém, 29 de julho de 1992
OLYNTHO TOSCANO
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

Edital nº 129/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de pedido de substituição de número em que é requerente FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FILHO, candidato a Vereador pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, às folhas

dos autos, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Acato, integralmente, o parecer do Ministério Público no sentido de indeferir a pretensão de FRANCISCO DE ASSIS FILHO, filiado ao P.D.T., no sentido de mudança de número, uma vez que, nesta fase é impossível modificar o sorteio efetuado na Convenção Partidária. Recebo seu pedido de registro com o número que lhe coube por sorteio para efeito de processamento. P.R.I. Belém 28 de julho de 1992." (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral. Dado e passado em Cartório da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 130/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de encaminhamento de expediente da Polícia Federal, em que é Remetente: Delegado da Polícia Federal, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, exarou o seguinte despacho: "VISTOS, etc. Acato o parecer do Ministério Público, por determinar o arquivamento deste processo, com a condição que a Polícia Federal, em missão especial concluiu que as denúncias são verdadeiras de que um vereador estaria fazendo eleitor em sua residência. P.R.I. Belém, 28 de julho de 1992 (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral. Dado e passado em Cartório da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho de 1992.

Belém, 29 de julho de 1992

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 131/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de expediente de justificativa com referência à propaganda eleitoral, em que é remetente ELOY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS, candidato a reeleição pelo PDS, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Acato, integralmente, o parecer do Ministério Público e, em consequência, determino o arquivamento de representação que o próprio Ministério Público apresentou contra o candidato ELOY SANTOS, uma vez que o mesmo cumpriu, de imediato, determinações da Justiça Eleitoral, no que concerne à propagação eleitoral. Arquive-se a representação. P.R.I. (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral. Belém, 28 de julho de 1992." Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

Belém, 29 de julho de 1992

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 132/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral nos autos de pedido de prioridade de opção de votação em que é requerente PAULO ROBERTO Vereador pelo PTB deferiu o pedido de prioridade de "PAULO ROBERTO" uma vez que o requerente na condição de Vereador nas últimas Eleições conforme o que dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Resolução nº 17.845 do T.S.E. P. Intime-se Belém 16 de julho de 1992

(A) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois. Belém, 29 de julho de 1992. Escrivão, este datilografai, su-

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL 133/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de impugnação de candidato, em que é impugnante: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B) e PARTIDO VERDE (PV) e Impugnado: HÉLIO DA MOTA GUEIROS, ao cargo de Prefeito Municipal de Belém pela Coligação Democrática integrada pelo PRN; PFL; PDT e PTR, as fls. dos autos, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral exarou o seguinte despacho: "Com a juntada dos documentos remetidos a este Juízo pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Assembléia Legislativa, está encerrada a fase de dilação probatória. Intimem-se as partes, inclusive o Ministério Público para apresentarem, querendo, alegações finais no prazo comum de cinco (5) dias. Intimem-se. Belém, 29 de julho de 1992. (a) Dr. Paulo Sergio Frota e Silva Juiz Eleitoral. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois."

[Assinatura]
OLYTHO TOSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 134/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de impugnação de candidato, em que é impugnante: o PARTIDO VERDE - PV, por seus representantes legais e Impugnado: HÉLIO MOTA GUEIROS, candidato ao cargo de Prefeito Municipal de Belém pela Coligação Democrática integrada pelos Partidos - PRN; PFL; PDT e PTR, as fls. dos autos, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral exarou o seguinte despacho: "Juntam-se cópias xerográficas dos documentos remetidos a este Juízo pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Assembléia Legislativa referente às contas do candidato impugnado Hélio Gueiros. Está encerrada a fase de dilação probatória. Intimem-se as partes, inclusive o Ministério Público para apresentarem alegações no prazo comum de cinco (5) dias. Aplicabilidade do Artº 42 da Resolução nº 17.845 do Tribunal Superior Eleitoral. Intimem-se. Belém, 29 de julho de 1992. (a) Dr. Paulo Sergio Frota e Silva, Juiz Eleitoral." Dado e passado em Cartório da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

[Assinatura]
OLYTHO TOSCANO
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 135/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de impugnação à Convenção Municipal de Belém, realizada em 24/06/1992, formulado pelo senhor MANOEL SANTOS e impugnada, a CONVENÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM do PDT, as fls. dos autos, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral exarou o seguinte despacho: "Diga o Partido impugnado no prazo máximo de 03 (tres) dias. Após a notificação do impugnado, com vistas ao Ministério Público para parecer. P.R.I. Belém, 27 de julho de 1992 (a) Dr. Paulo Sergio Frota e Silva, Juiz Eleitoral." Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

[Assinatura]
OLYTHO TOSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL nº 136/92

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de denúncia em que é denunciante o Ministério Público Eleitoral, e denunciados JONAS FARIAS BORGES e ELIAS BARRIOS DOS REIS, às fls. dos autos, o Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral exarou o seguinte despacho: "Concedo prazo de cinco dias para os acusados apresentarem defesas finais." Intimem-se. Belém, 29 de julho de 1992 // (a) Dr. Paulo Sergio Frota e Silva, Juiz da 1ª Zona Eleitoral. Dado e passado em Cartório da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

[Assinatura]
OLYTHO TOSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral
(G.Reg.42.465)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1992, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.729
(Processo nº 91/52649-0)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal Vigia (Convênio SETEPS nº 052/90)

Responsável: Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual responsável por verba recebida à conta Conênio quando não presta contas no prazo legal, bem como não a apresenta defesa em tempo hábil!"

D E C I S A O: responsabilizar o Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, pela importância de CR\$... - 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil cruzeiros), devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada mais a multa no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), tudo no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público para a cobrança judicial executiva.

ACÓRDÃO Nº 18.730
(Processo nº 91/52651-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA (Conv. SETEPS nº 017/90)

Interessado: Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA - Prefeito.
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao seu responsável o Sr. Noé Xavier Rodrigues Palheta, Prefeito Municipal, multa no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 18.731
(Processo nº 91/54247-8)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Moju (Convênio SETEPS nº 084/90)

Responsável: Sr. JOAO MARTINS CARDOSO FILHO, Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Documentos apresentados no curso da defesa oral por ocasião do julgamento, permitem o retorno das contas à Auditoria e à Procuradoria para novo pronunciamento."

D E C I S A O: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria, no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACÓRDÃO Nº 18.732
(Processo nº 91/53310-7)

Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Dra. RAIMUNDA DA COSTA GOMES
Recorrido: Acórdão nº 18.295, de 19.11.91

EMENTA: "I - É de ser recebido e provido o Recurso de Revisão, impetrado por servidor do TJE, visando corrigir o valor de seus vencimentos e representação, face o § 2º do art. 1º da Lei nº 5.311/86, a requerente faz jus que lhe seja atribuído, para efeito do cálculo de seus proventos, o valor disposto para o cargo DAS-6."

Não se aplica o § único do art. 1º da Resolução 010/92 do TJE, eis que modifica o que determina o art. 1º da Lei nº 5.646, de 11.01.91.

II - É de ser concedido à requerente, a gratificação de insalubridade, por ter a mesma exercido atividades consideradas insalubres segundo a legislação federal."

D E C I S A O: acolher o Recurso de Revisão interposto pela Dra. RAIMUNDA DA COSTA GOMES, para dar-lhe provimento no sentido de que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reforme os cálculos dos proventos da aposentada, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, transcrito na íntegra.

ACÓRDÃO Nº 18.733
(Processo nº 92/51503-7)

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado."

D E C I S A O: homologar o registro da Aposentadoria de ARMANDO MANOEL VALENTE TAVARES, no cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608, Classe "b" lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

R E S O L U Ç Ã O 12.456
(Processo nº 91/53111-0)

Denunciante: Srs. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUARA

EMENTA: "Denúncia formulada sem observância do art. 255 do Regimento desta Corte e não tendo o interessado manifestado-se em tempo hábil para maiores esclarecimentos, deve ser arquivada."

D E C I S A O: determinar que o presente processo seja arquivado, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, transcrito na íntegra.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.457
(Processo nº 91/53070-5)

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Dr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Recorrido: Resolução nº 12.354, de 20.02.92

EMENTA: "I - É de ser recebido o Recurso de Embargos de Declaração, posto que na peça recursal o recorrente pleiteia um posicionamento em relação ao parágrafo 2º, inciso I do art. 147 do Regimento, permanecendo silente em relação às falhas presentes nos autos.

II- Deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas, de vez que a Resolução nº 12.354, de 20.02.92, não observou o dispositivo regimental retro mencionado."

D E C I S A O: conhecer do Recurso de Revisão na forma de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e dar-lhe provimento, para reformar a decisão constante na Resolução nº 12.354, de 20.02.92, no sentido de ser anexado o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

Imprensa Oficial do Estado
AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0797

BELEM - SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1992

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.273

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92 - SEFA

OBJETO : Aquisição de Central Privada de Comutação Telefônica -CPA - Digital -PCM.

DATA : 17.08.92 HORA: 09:00

LOCAL : AV. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - sala de treinamento.

EDITAL : O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material, andar térreo, no endereço acima.

Belém-Pa, 30 de julho de 1992
IARA JANDARA SOARES DE ARAUJO
Presidente da C.E.L.

CP92/0041513-0

(Fat. nº 10.010888, Reg. nº 10.010888, Dias: 31/07 e 03 e 04/08/92)

Extrato do Contrato de Empreitada Global que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa ROMA ENGENHARIA LTDA, no valor global de Cr\$ -4.370.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Setenta Mil Cruzeiros). NE. nº 201996 de 21.07.92.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ROMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

CP92/0041521-0

CP92/0041746-9

RESUMO DAS PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORT. Nº 238 de 27.07.92 - CONCEDER, Salário Família, ao servidor ANTONIO DO SOCORRO PINHEIRO COELHO Marinheiro Regional de Convés, lotado na 6ª R.F. para 02(dois) meses de abaixo discriminados, a partir do mês de Agosto/92.

- ALESSANDRA DO SOCORRO DA COSTA COELHO
- ALESSANDRO DO SOCORRO DA COSTA COELHO

CP92/0041754-0

PORT. Nº 240 de 27.07.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 à funcionária SUELY MARIA LOPES ALVES, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na 15ª Região Fiscal, 03(três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 02.01.84 a 01.01.89. A presente licença será usufruída no período de 18.08 a 15.11.92

CP92/0041762-0

PORT. Nº 241 de 28.07.92 - DESIGNAR, IVANA SOUZA DE BRITO, FÁTIMA MARIA DAMIANA MARTINS DA CUNHA e MARI VONE AMORIM VAZ, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de Material permanente para esta Secretaria.

CP92/0041529-6

PORT. Nº 242 de 28.07.92 - DESIGNAR, MARIA ELOISA M. SERAFICO DE ASSIS, JOSÉ MARIA ZEFERINO DOS ANJOS e MARIA DE NAZARÉ LIRA MORAES, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de Motor para bombeador submerso.

CP92/0041537-7

PORT. Nº 243 de 28.07.92 - DESIGNAR, WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, ELENE CATARINA FERNANDES DA SILVA e MARIA AMÉLIA NEGRÃO GOMES, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação objetivando a aquisição de Material permanente (Móveis e Utensílios para esta Secretaria.

CP92/0041770-1

PORT. Nº 244 de 28.07.92 - DESIGNAR, NILSON MONTEIRO DA COSTA, NILDA MARIA ARAUJO PEREIRA e DIONE DO SOCORRO VERDEIRO MORAES, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de Material permanente (Máquinas e Equipamentos) para esta Secretaria.

CP92/0041778-7

PORT. Nº 245 de 28.07.92 - CONCEDER, 08(oito) dias de Licença Saúde, à funcionária DALCINETE PAMPLONA MARTINS, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 23.07.92 a 30.07.92.

CP92/0041786-8

PORT. Nº 246 de 28.07.92 - DETERMINAR, que o funcionário HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 2ª Região Fiscal, goze

02(dois) meses de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 314 de 11.11.91, correspondente ao decênio de 17.04.71 a 17.04.81. A presente Licença será usufruída no período de 22.07 a 19.09.92

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Diretora Geral de Administração-Em Exercício

CP92/0041545-8

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 693 de 28.07.92 - CESSAR, os efeitos das Portarias números 115 de 20.02.92 e 129 de 26.02.92

CP92/0041794-9

PORT. Nº 694 de 28.07.92 - I- CESSAR os efeitos da Portaria nº 337 de 14.04.88, que colocou a servidora ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI, Fiscal de Tributos Estaduais, à disposição da 1ª R.F.

II- REMOVE, da 8ª para a 1ª Região Fiscal, ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI, Fiscal de Tributos Estaduais.

CP92/0041553-0

PORT. Nº 695 de 28.07.92 I-CESSAR os efeitos da Portaria nº 875 de 26.12.89, que colocou o servidor MARIO YASUO NAKAMURA, Fiscal de Tributos Estaduais, à disposição da 8ª Região Fiscal.

II- REMOVE, da 3ª para a 9ª Região Fiscal, MARIO YASUO NAKAMURA, Fiscal de Tributos Estaduais.

CP92/0041802-3

PORT. Nº 696 de 28.07.92 - REMOVE, da 4ª para a 9ª Região Fiscal, o funcionário RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 697 de 28.07.92 - REMOVE da 4ª para a 1ª Região Fiscal, o funcionário RUI PEREIRA GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais.

CP92/0041541-0

PORT. Nº 704 de 30.07.92 - I- DISSOLVER, a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 046/92.

II- DESIGNAR, JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, DANIEL TADEU FIGUEIREDO, Agente Administrativo e IONE DO SOCORRO GONÇALVES DIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização, para sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos de apuração do citado Inquérito Administrativo.

CP92/0041569-5

PORT. Nº 705 de 30.07.92 - I- DISSOLVER, a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 030/92.

II- DESIGNAR, JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, MARIA AMÉLIA NEGRÃO GOMES, Técnico, e JOÃO SÉRGIO ARAUJO NASCIMENTO, Datilógrafo, para sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos de apuração do citado Inquérito Administrativo.

CP92/0041810-4

PORT. Nº 706 de 30.07.92 - I- DISSOLVER, a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 033/92.

II- DESIGNAR, JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, Agente Auxiliar de Fiscalização e ODINALDO DE OLIVEIRA E SILVA, Administrador, para sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos de apuração do citado Inquérito Administrativo.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0041577-6

(Fat. nº 10.010887, Reg. nº 10.010887, Dia: 31/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 84 DE 30 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O MEMORANDO DA DIVISÃO DE FINANÇAS, DATADO DE 30.07.92, RESOLVE: Conceder suprimento de fundo no valor de Cr\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), sendo no elemento de despesa 3120, a importância de Cr\$....., 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e no elemento de despesa 3132, a importância de Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para atender despesas de custeio do Núcleo Regional de Santarém, nos meses de agosto e setembro/92, em nome do Sr. NELSON DE MELO ALVES, Coordenador do Núcleo Regional da SEVOP, em Santarém, DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE em Santarém, DE-SE PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

CP92/0041585-7

(Fat. nº 10.010898, Reg. nº 10.010898, Dia: 31/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

DECLARAR NULA:

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 0153, de 20 de Março de 1991,

Resolve:

Port. nº 1162/27.04.92-DECLARAR NULA, a admissão ou contratação dos servidores seguintes:

- FRANCISCA DE SOUSA ARAUJO Port. 3546/02.07.90
CP92/0041593-8

TORNAR SEM EFEITO:

Port. nº 1065/13.07.92-TORNAR SEM EFEITO, o nome da servidora FRANCISCA DE SOUSA ARAUJO, Agente de Artes Práticas, na Portaria nº 0065/92, a qual declarou nula sua admissão.

CP92/0041601-2

LOTAR:

Port. nº 1247/27.07.92-LOTAR, a partir de 03.08.92, o servidor LUIZ FERNANDO LIMA REIS, Assistente Social, GEP-ANSAS-602.1, na Unidade Especial Colônia do Prata, com 40 h. semanais.

DISPENSAR:

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando o disposto no Art. 13, Item (I) e único da Lei nº 5.389/87, combinada com a Lei nº 749/24.12.53,

CP92/0041617-9

Resolve: Port. nº 1130/15.07.92-DISPENSAR, a partir de 15.06.92, ANNA MARIA MENDES, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Julia Seffer, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 02.07.90.

CP92/0041625-0

Port. nº 1192/21.07.92 - DISPENSAR a partir de 17.06.92, GERALDA LIOGENIA BARBOSA, Agente de Saúde, lotada na UBS IV/Uruará, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 02.05.88.

CP92/0041633-0

Port. nº 1242/23.07.92-DISPENSAR, a partir de 01.07.92, JACQUELINE SERRAT BRITO DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Julia Seffer, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 02.07.90.

CP92/0041632-2

CESSAR:

Port. nº 1194/22.07.92-CESSAR, a partir de 03.08.92 os efeitos da Portaria nº 0218/92, que designou VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE, Médica, para a Função Gratificada de Chefe, DAS-3, da Divisão Técnica do 8º Centro Regional de Saúde.

CP92/0041624-1

Port. nº 1213/22.07.92-CESSAR, a partir de 14.05.92 os efeitos da Portaria nº 1627/91, que designou MARIA GRACIETE SILVA DE MENEZES, Enfermeira, para a Função Gratificada de Assistente, FG-4, da UBS II/ Nossa Senhora da Paz.

CP92/0041616-0

Port. nº 1183/16.07.92-CESSAR, a partir de 01.07.92 os efeitos da Portaria nº 0790/92, que designou LUIZ CARLOS DE SOUZA, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Chefe, FG-4, da Seção de Apoio Administrativo da UBS IV/Ourém.

CP92/0041608-0

Port. nº 1140/15.07.92-CESSAR, a partir de 01.07.92 os efeitos da Portaria nº 3660/91, que designou JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS, Médico, para a Função Gratificada de Assistente, FG-4, da UBS IV/Tomé-Açu.

CP92/0041584-9

Port. nº 1152/15.07.92-CESSAR, a partir de 01.07.92 os efeitos da Portaria nº 1847/91, que designou AIRTON OLIVEIRA FAÇANHA, Administrador, para a Função Gratificada de Chefe, FG-4, da Seção de Apoio Administrativo da UBS IV/Paragominas.

CP92/0041600-4

AUTORIZAR:

Port. nº 1184/16.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, Agente Administrativo, lotado na UBS IV/Ourém, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

CP92/0041818-0

Port. nº 1141/15.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS, Médico, lotado na UBS IV/Tomé-Açu, no período de 02.07. a 03.10.92 em virtude de concorrer a cargo eletivo.

CP92/0041592-0

Port. nº 1153/15.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor AIRTON OLIVEIRA FAÇANHA, Administrador, lotado na UBS IV/Paragominas, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

CP92/0041623-3

Port. nº 0951/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA, Odontólogo, lotado na UBS II/Setran, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

CP92/0041615-2

Port. nº 0990/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor RAIMONDIRIO MISSONIAS MARTINS DE ARAUJO, Auxiliar de Reabilitação, lotado no Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/ Marituba, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

CP92/0041576-8

Port. nº 1115/15.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor CLEOMAR DA COSTA MONTEIRO, Agente de Saneamento, lotado na UBS II/Inhangapi, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

CP92/0041607-1

Port. nº 1119/15.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor JOSÉ NATALINO CORDEIRO MONTEIRO, Agente

Administrativo, lotado na UBS II/Jaderlândia, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041568-7

Port. nº 1170/17.07.92-AUTORIZAR, o afastamento da servidora ROSEMARY TAVIRA DA SILVA, Médica, lotada na UBS III/Senador José Porfírio, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041609-8

Port. nº 1190/22.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor WALDETH DA LUZ FERNANDES, Agente de Saúde, lotado na UBS I/Boa Vista-4º CRS, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041560-1

Port. nº 1191/22.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO, Médico, lotado na UBS IV/Mosqueiro, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041552-0

Port. nº 1193/22.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor JOSÉ MARIA PEREIRA, Agente de Saúde, lotado na UBS IV/Ourém, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

Port. nº 1196/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor MANOEL PEDRO OETRAS DINIZ, Técnico na Área de Saúde Pública, lotado no Departamento de Meio Ambiente, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041544-0

Port. nº 1199/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor ANTONIO DELÍZIO DE JESUS LEÃO, Agente de Saúde, lotado na UBS II/Abaetetuba, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041536-9

Port. nº 1201/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor LUIZ FERNANDO PINTO MARQUES, Médico, lotado na UBS II/Jaderlândia, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041599-7

Port. nº 1202/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor LOURIVAL PESSOA DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Tailândia, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041528-8

Port. nº 1205/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor CAETANO MONTEIRO ZEFERINO, Agente de Saneamento, lotado na UBS II/São Caetano de Odilvelas, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041591-1

Port. nº 1206/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor JOERCIO CASTRO NASCIMENTO, Técnico de Laboratório, lotado na UBS II/Jaderlândia, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041583-0

Port. nº 1220/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor GASPARGOMES MACIEL, Agente de Saúde, lotado na UBS IV/Mojú, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041575-0

Port. nº 1221/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento do servidor GERSON MENEZES DA SILVA, Agente de Saneamento, lotado na UBS II/Icoaraci, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP92/0041520-2

Port. nº 1222/23.07.92-AUTORIZAR, o afastamento da servidora MARIA DOS ANJOS LIMA FLEXA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Guanabara, no período de 02.07. a 03.10.92, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

RESCISÃO CONTRATUAL

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo, Resolve:

RESCINDIR, o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e JUAREZ DOS SANTOS MACHADO, Agente Administrativo, lotado na UBS IV/Acará, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.213/07.05.92.

RESCINDIR, o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e ANADIR LUCRÉCIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Saúde, lotada na Diretoria Operacional, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.229/29.05.92.

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente termo de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, brasileiro, casado, domiciliado na Trav. Quintino Bocaiuva, 974/905, na cidade de Belém-Pa., portador da C.I. nº 343.473 expedida por GDF/SSE/II e CIO nº 001.035.272-49, e JONAS ALMEIDA XAVIER, Médico, lotado na UBS IV/Muaná, de comum acordo resolvem distratar a partir de 26.06.92, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.173/09.03.92, o qual teve por objeto a Contratação Administrativa baseada na Lei Complementar nº 07 de 28.08.91. CP92/0041567-9

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.267/23.07.92, dos seguintes Contratos Administrativos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PAULO FIRMINO DE SOUZA
LOTAÇÃO: 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CARGO: Motorista
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 408.163,13 CP92/0041512-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARI DO SOCORRO FERNANDES MELLO
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 253.000,00 CP92/0041504-0

TORNAR SEM EFEITO:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ALEXANDRE PANTOJA DE MOURA
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO: Auxiliar Técnico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 336.743,00 CP92/0041496-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: IDELFONSO NONATO DA SILVA SANTOS
LOTAÇÃO: 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CARGO: Motorista
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 408.163,13 CP92/0041488-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: Mª DO PERPETUO SOCORRO CORREA VIEIRA
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 837.509,53 CP92/0041480-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ALINE COSTA
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 230.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Julho de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH/SESPA. CP92/0041472-9

(Fat. nº 10.010890, Reg. nº 10.010890, Dia: 31/07/92)

RESUMO DE PORTARIAS

*** CONCEDER FÉRIAS:**

- Port. 794/28.07.92-Conceder Férias a servidora LIBIA DA SILVA E SOUZA=0087424-013, Agente de Saúde, UBS/Cidade Nova IV, referente ao período de 20.04. a 19.05.92 ex:92 CP92/0041464-8
- Port. 795/28.07.92-Conceder Férias a servidora MARILURDES DRIGUES HOESTO=0087211-014, Agente de Saúde, DASE/SESMA/19CRS referente ao período de 03.08. a 01.09.92 ex:92 CP92/0041456-7
- Port. 796/28.07.92-Conceder Férias aos servidores, abaixo relacionados referente ao mês de AGOSTO/92 ex:92 :

- 0121495-014 SARAH MARIA VIANA DOS SANTOS
- 0120650-019 MARIA MARLENE BOTELO DA SILVA
- 0128350-017 ARISTOLEIA DA SILVA LIMA
- 5160642-018 JOÃO DE DEUS AMARAL SOUZA
- 5139406-010 VILMA LUCIA CORREA PAMPLONA
- 0721611-014 NIVALDO DE SOUZA SANTOS
- 5157943-010 MARIA DE NAZARÉ CUNHA DA CONCEIÇÃO
- 5155193-019 IRENE VIEIRA COSTA
- 5177332-010 TEREZINHA DOS SANTOS NORONHA
- 5146933-015 CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- 5160260-014 EDNA CURVELO FERREIRA
- 5177405-019 LUZIELE DO SOCORRO MACIEL DE SOUSA
- 5157005-010 MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO SILVA
- 5134900-011 BENEDITA BAHIA DE LIMA
- 5157870-011 JOANA D'ARC SOUZA DA SILVA
- 0724670-019 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
- 0110906-013 FRANCISCO DIAS DE SOUZA CP92/0041448-6

- Port. 797/28.07.92-Conceder Férias aos servidores, abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/92 ex:92 :
- 0080713-014 LUIZ AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS
- 0082570-019 ADERVANE LIMA DE SOUZA
- 0097721-011 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
- 0109738-013 RAIMUNDA CRAVEIRO DA COSTA CP92/0041447-8

- Port. 798/28.07.92-Conceder Férias aos servidores, abaixo relacionados referente ao mês de AGOSTO/92 ex:91 :
- 5160626-014 ANTONIA DE LIMA GOMES
- 5160898-014 IZABEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA
- 5160782-019 ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA
- 5176263-017 ARÃO ALVES
- 0088757-015 MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS
- 0122807-018 ELIZABETE SILVA SANTOS
- 0123072-017 WALDA MARIA FERREIRA DE ABREU
- 5110467-018 MILTON RODRIGUES MAC DOWELL
- 0112224-012 EDNA FREITAS CAVALCANTE CP92/0041455-9

- Port. 799/28.07.92-Conceder Férias aos servidores, abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/92 ex:91 :
- 0122726-018 GUSTAVO AFFONSO BOUÇAO VIANNA
- 5127688-014 FERNANDO BARBOSA DA SILVA
- 5155185-017 VERA SOLANGE PIRES GOMES = 10.07. a 08.08.92 CP92/0041463-0
- Port. 800/28.07.92-Conceder Férias a servidora JURACY SARAI VA MONTEIRO=2057620-027, Agente de Saúde, UBS/Colares, referente ao mês de MAIO/92 ex:92. CP92/0041559-8
- Port. 801/28.07.92-Conceder Férias ao servidor JOSÉ LUIZ DA COSTA RODRIGUES=5132134-017, Auxiliar de Saúde, UBS/Irititua, referente ao mês de FEVEREIRO/91 ex:90. CP92/0041551-2

*** TORNAR SEM EFEITO:**

- Port. 802/28.07.92-Tornar S/Efeito as Férias da servidora SORAIA MEDEIROS DOS REIS=5135982-011=do mês de JULHO/92, concedida através da Port. Col. 644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92. CP92/0041543-1
- Port. 803/28.07.92-Tornar S/Efeito as Férias da servidora TE REZA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS=0021458-012, do período de

12.07 a 31.07.92, concedida através da Port. Col. 644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de Licença Repouso. CP92/0041535-0

- Port. 804/28.07.92-Tornar S/Efeito as Férias do servidor MA NOEL GONÇALVES DOS SANTOS=0088757-015, do mês de ABRIL/91, concedida através da Port. Col. 383/03.04.91, publicado no DOE 26.941/04.04.91, em virtude de encontrar-se de Lic. Trat. Saúde.

- Port. 805/28.07.92-Tornar S/Efeito as Férias do servidor VAL DIVINO DA LUZ FERNANDES=0724912-011, do mês de JULHO/92, concedida através da Port. Col. 644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de Lic. p/concorrer a cargo eletivo. CP92/0041527-0

- Port. 806/28.07.92-Tornar S/Efeito as Férias do servidor MA RIO LAERCIO ALEIXO ALVES=0110370-011, do período 15.08 a 13.09.92, concedida através da Port. Col. 708/15.07.92, publicada no DOE 27.262/16.07.92, em virtude de encontrar-se de Lic. p/concorrer a cargo eletivo. CP92/0041519-9

- Port. 807/28.07.92-Tornar S/Efeito as Férias do servidor RAI MUNDO CANUTO MONTEIRO DUARTE=0110396-018=do período de 15.08 a 13.09.92, concedida através da Port. Col. 708/15.07.92, publicada no DOE 27.262/16.07.92, em virtude de encontrar-se de Lic. p/concorrer a cargo eletivo. CP92/0041511-3

*** E R R A T A:**

- Na Port. Col. 167/22.01.91, publicada no DOE 26.920/04.03.91, do servidor GUSTAVO AFFONSO BOUÇAO VIANNA=0122726-018: ONDE LÊ-SE: EX:91 LEIA-SE: EX:90 CP92/0041503-2

- Na Port. Col. 660/13.06.91, publicada no DOE 26.999/19.06.91, da servidora RUTH MARIA DIAS FERREIRA VINAGRE=0081884-024: ONDE LÊ-SE: EX:91 LEIA-SE: EX:89 CP92/0041495-8

- Na Port. Col. 722/15.07.92, publicada no DOE 27.262/16.07.92, da servidora RUTH MARIA DIAS FERREIRA VINAGRE=0081884-024: ONDE LÊ-SE: EX:92 LEIA-SE: EX:90 CP92/0041487-7

- Na Port. 20/13.01.86, referente a Lic. Especial, da servidora ELIETE FERREIRA DE MELLO=0076007-012: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 11.12.77 a 11.12.82 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 01.12.77 a 01.12.82 CP92/0041479-6

- Na Port. 099/15.03.89, referente a Lic. Especial, da servidora ELIZEU ANTONIO LUZ=0105074-013: ONDE LÊ-SE: QUINQ. INTERCALADO 25.06.81 a 09.08.88 LEIA-SE: QUINQ. INTERCALADO 25.06.81 a 01.03.83 e 15.04.85 a 08.08.88 CP92/0041471-0

- Na Port. 1063/29.08.91, referente a Lic. Especial, da servidora ELZA MAURICIA DE OLIVEIRA=0083461-019: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 01.02.74 a 01.02.79 LEIA-SE: DECÊNIO DE 01.02.74 a 01.02.84 CP92/0041446-0

- Na Port. 080/24.02.87, referente a Lic. Especial, da servidora ARLETE DE SOUZA QUEIROZ=0121231-016: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 02.01.81 a 02.01.86 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 02.12.80 a 02.12.85 CP92/0041622-5

- Na Port. 686/14.06.91, referente a Lic. Especial, da servidora ARLETE DE SOUZA QUEIROZ=0121231-016: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 02.01.86 a 02.01.91 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 02.12.85 a 02.12.90 CP92/0041614-4

- Na Port. 039/08.01.90, referente a Lic. Especial, da servidora AUGUSTO SIDNEY OTAVIO NASCIMENTO=0108928-013: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 13.08.82 a 13.08.87 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 13.08.82 a 13.08.92 CP92/0041606-3

- Na Port. 178/05.08.87, referente a Lic. Especial, do servidor HUMBERTO FERNANDES CANICEIRO=0122866-019: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 01.07.82 a 01.07.87 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 01.04.82 a 01.04.87 CP92/0041598-9

- Na Port. 553/08.11.85, referente a Lic. Especial, da servidora DEUZARINA MARIA GOES NOBRE=0078999-012: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 27.07.76 a 27.07.81 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 26.07.76 a 26.07.81 CP92/0041590-3

- Na Port. 134/10.06.87, referente a Lic. Especial, da servidora DEUZARINA MARIA GOES NOBRE=0078999-012: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 27.07.81 a 27.07.86 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 26.07.81 a 26.07.86 CP92/0041582-2

- Na Port. 081/23.01.91, referente a Lic. Especial, do servidor OTTO DE JESUS CORREA MACEDO=0078859-011: ONDE LÊ-SE: CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORT. 1324/14.11.90 LEIA-SE: CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORT. 1324/14.11.90 CP92/0041574-1

- Na Port. 176/15.02.91, referente a Lic. Especial, da servidora DEUZUNITA CABRAL OLIVEIRA=0081865-016: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 07.05.81 a 07.05.86 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 17.05.81 a 17.05.86 CP92/0041566-0

- Na Port. 175/14.02.91, referente a Lic. Especial, da servidora DEUZUNITA CABRAL OLIVEIRA=0081965-016: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 07.05.76 a 07.05.81 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 17.05.76 a 17.05.81 CP92/0041558-0

- Na Port. 1085/10.09.90, referente a Lic. Especial, da servidora DORACY DE SOUZA MARTINS=0121045-010: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 19.08.82 a 19.08.87 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 01.08.82 a 01.08.87 CP92/0041550-4

- Na Port. 1352/23.11.90, referente a Lic. Especial, da servidora DEUZIMAR DA SILVA SOUSA PINTO=0124656-010: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 02.05.84 a 02.05.89 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 02.05.83 a 02.05.88 CP92/0041542-3

- Na Port. 123/04.05.89, referente a Lic. Especial, da servidora DIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA=0075590-011: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 01.06.83 a 01.06.88 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 15.05.83 a 15.05.88 CP92/0041534-2

- Na Port. 294/09.05.84, referente a Lic. Especial, da servidora DIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA=0075590-011: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 01.06.78 a 01.06.83 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 15.05.78 a 15.05.83 CP92/0041526-1

- Na Port. 998/21.08.90, referente a Lic. Especial, da servidora DIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA=0075590-011: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 01.06.83 a 01.06.88 LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 15.05.83 a 15.05.88 CP92/0041630-6

- Na Port. 464/10.10.89, referente a Lic. Especial, do servidor EDGAR DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA=0088633-018: ONDE LÊ-SE: QUINQUÊNIO DE 15.06.83 a 15.06.88 LEIA-SE: DECÊNIO DE 15.06.73 a 15.06.83 CP92/0041518-0

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

- Na Port. 258/10.11.86, referente a Lic. Especial, do servidor EDILHILTON PEDRO FAZZI PANTOJA=0123412-010: ONDE LE-SE: QUINQUÊNIO DE 01.03.77 a 01.03.82. LEIA-SE: DECENIO DE 01.03.77 a 01.03.87. CP92/0041629-2

- Na Port. 1211/17.10.90, referente a Lic. Especial, da servidora EDILEA PASTANA DE CARVALHO=0075558-014: ONDE LE-SE: QUINQUÊNIO DE 01.05.85 a 01.05.90. LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 01.05.84 a 01.05.89. CP92/0041621-7

- Na Port. 1042/27.08.91, referente a Lic. Especial, da servidora DEUZIMAR DE NAZARÉ CASTELO BRANCO=0075868-017: ONDE LE-SE: CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. 689/01.07.91, cor respondente ao QUINQUÊNIO DE 01.02.86 a 01.02.91. LEIA-SE: CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. 689/17.06.91, cor respondente ao QUINQUÊNIO DE 01.02.84 a 01.02.89. CP92/0041613-6

- Na Port. 404/22.09.89, referente a Lic. Especial, da servidora EDILA MARIA OLIVEIRA FONTES=0119180-018: ONDE LE-SE: QUINQUÊNIO DE 01.09.84 a 15.12.89. LEIA-SE: QUINQUÊNIO DE 01.09.84 a 01.09.89. CP92/0041510-5

* PENALIDADES: - Port. 02/30.06.92-Aplicar a servidora ZILLA BRAGA GUIMARÃES Auxiliar de Saúde, UBS/Cremação, a Advertência por escrito, de acordo com o art. 183, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041502-4

- Port. S/Nº=04.06.92- Aplicar ao servidor VALDENOR FÉLIX SOARES, Diretor da UBS/São João do Araguaia, a penalidade de Re-preensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041494-0

- Port. 033/01.06.92-Aplicar ao servidor temporário ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, motorista, lotado no H.C/G.V., a penalidade de Suspensão, por um período de 15 dias, a contar da presente data, prevista no art. 184, parágrafo 2º, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041486-9

- Port. S/Nº=24.06.92-Aplicar ao servidor JOSÉ VICENTE DE MORAES, Agente de Portaria, UE Abrigo João Paulo II, a penalidade de 07 dias de Suspensão, de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 748/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041478-8

- Port. S/Nº=24.06.92-Aplicar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES RODRIGUES, Agente de Práticas, UE Abrigo João Paulo II, a penalidade de 03 dias de Suspensão, de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041470-2

- Of. 018/26.06.92-Aplicar ao servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Benfica, a penalidade de 03 dias de Suspensão, de acordo com o art. 184, parágrafo 2º (convertido em multa) da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041462-1

- Of. 018/26.06.92-Aplicar a servidora ANTONIA LÚCIA BATALLA DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde, UBS/Benfica, a penalidade de 03 dias de Suspensão, de acordo com o art. 184, parágrafo 2º (convertido em multa) da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041454-0

- Port. 001/06.05.92-Aplicar ao servidor RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS, Agente de Saneamento, UBS/Vila do Conde, a penalidade de 15 dias de Suspensão, de acordo com o art. 184, parágrafo 2º (convertido em multa) da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041445-0

- Port. S/Nº=08.04.92-Aplicar ao servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Agente de Práticas, UE Abrigo João Paulo II, a penalidade de 10 dias de Suspensão, de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 740/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041453-2

- Port. 011/11.06.92-Aplicar a servidora MARIA LÚCIA VALE FELTOSA, Assistente Social, UBS/Maracanã, a penalidade de 03 dias de Suspensão, a contar de 11/06/92, de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041461-3

- Port. S/Nº=27.02.92-Aplicar a servidora MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, Agente de Saúde, UBS/São Francisco do Pará, a penalidade de 05 dias, a contar de 27.02.92, de Suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041469-9

- Port. 002/09.06.92-Aplicar a servidora ELVIRA DOS REIS OLIVEIRA, Agente de Saúde, UBS/São Miguel do Guamã, a penalidade de 05 dias de Suspensão, prevista no art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP92/0041469-9

* LICENÇA NOJO: - Cert. Óbito 1317/10.07.92-Concede 08 dias de Licença, a servidora MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA AMARAL, Auxiliar de Saúde, UBS/Bujaru, no período de 23 a 30.03.92, em virtude do falecimento de seu Genitor. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29.07.1992. MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO Diretora da D.D.V. CP92/0041477-0

(Fat. nº 0.010892, Reg. nº 0.010892, Dia: 31/07/92) PORTARIA Nº 130 DE 30 DE JULHO DE 1992. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: DESIGNAR OS SERVIDORES PAULO FERREIRA RODRIGUES, MÉDICO, MATRÍCULA 0071588/12 E EDNA MARIA RIBEIRO, ENFERMEIRA, MATRÍCULA 0103128/17, PARA COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO PROCESSO Nº 8500/92. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 30 DE JULHO DE 1992. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CP92/0041565-2

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC RESUMO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 085/92 EDITAL AUTORIZADO EM: 26.05.92 OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADO AS UBS DE ACARÁ, MOJÓ, PONTA DE PEDRAS, ICOARACI, FARO, IRTUITUA, OURILÂNDIA E UNIDADES DE REFERÊNCIA: CIASPA, CENTRAL DE LEITOS E CENTRAL DE CONSULTAS. ABERTURA: 01.06.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 HORÁRIO: 10:00 HS.

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 108/92, DE 26.05.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 085/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADO AS UBS DE ACARÁ, MOJÓ, PONTA DE PEDRAS, ICOARACI, FARO, IRTUITUA, OURILÂNDIA E UNIDADES DE REFERÊNCIA: CIASPA, CENTRAL DE LEITOS E CENTRAL DE CONSULTAS. VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO: - A FIRMA DE Nº 01 (T.J. MAT. CONSTRUÇÃO), VEN- CEU OS ÍTENS: 05,06,09,10,12,23,25,26,28,30,35,37, 38,40,41,42,43,51,52,53,54,56,58,63,65,66,67,68 E 69, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 11.872.590,00. - A FIRMA DE Nº 02 (MELLO MARQUES COMERCIAL), VEN- CEU OS ÍTENS: 14,24,29,45,49,50,73 E 75, PELO CRÍ- TÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 10.280.251,00. - A FIRMA DE Nº 03 (FERRAMAQ. COM. REPRESENT.), VEN- CEU OS ÍTENS: 01,02,03,04,07,08,11,13,15,16, 17, 18,19,20,21,22,27,31,32,33,34,36,39,44,46,47,57, 59,60,61,62,70,71,72 E 74, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 33.798.615,00. - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 085/92: - CR\$ 60.621.439,00 (SESSENTA MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE CRU- ZELOS). BELÉM, 03 DE JUNHO DE 1992.

A SERVIDORA: ORIENTINA DE JESUS SALIANO DE OLIVEIRA CP92/0041597-0

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 022 EDITAL AUTORIZADO EM: 01.06.92 OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO À RBS REFERENTE A 03 MESES. ABERTURA: 26.06.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 HORÁRIO: 09:00 HS.

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 106/SESPA/92, DE 01.06.91, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/SESPA/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO À RBS, REFERENTE A 03 (TRÊS) MESES, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO SEGUINTE: 01 - A FIRMA DE Nº 01 (ROCHA & FILHA LTDA.), VEN- CEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS: 40,41 E 66. NUM TOTAL DE CR\$ 14.232.360,00. 02 - A FIRMA DE Nº 03 (DENTAL RECORD), VENCEU PE- LO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS: 05, 10, 42, 47,54,56,58,59,60,67,68,69,70 E 71, NO VALOR DE CR\$ 90.080.752,00, E SENDO ÚNICA FONTE O ÍTEM: 84, NO VALOR DE CR\$ 10.044.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 100.124.752,00. 03 - A FIRMA DE Nº 04 (DIST. INTERCONTINENTAL), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM: 74. NUM TOTAL DE CR\$ 329.551,20. 04 - A FIRMA DE Nº 05 (F.CARDOSO), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM: 08. NUM TOTAL DE CR\$ 9.742.150,00. 05 - A FIRMA DE Nº 08 (BIOMÉDICA COMERCIAL), VEN- CEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM: 51. NUM TOTAL DE CR\$ 310.062.000,00. 06 - A FIRMA DE Nº 09 (COM.SERV. E REP. META), VENCEU PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE OS ÍTENS: 02, 44,48,50 E 61. NUM TOTAL DE CR\$ 119.863.268,00. 07 - A FIRMA DE Nº 10 (POLIMÉDICA), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS: 09,52,72 E 89. NUM TOTAL DE CR\$ 1.921.740,00. 08 - A FIRMA DE Nº 11 (BECTON DICKINSON), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM: 79. NUM TO- TAL DE CR\$ 76.032,00. 09 - A FIRMA DE Nº 12 (MEDICAL MERCANTIL), VEN- CEU PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE O ÍTEM: 01. NUM TOTAL DE CR\$ 44.100,00. 10 - A FIRMA DE Nº 13 (LARANJEIRA), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS: 21,22,23,24,25,

29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,43,45,46,55,57, 62,64,65,75,76,78,82,83,86,87,88, E 90, NO VALOR DE CR\$ 79.268.826,40, E POR APRESENTAR MELHORES CON-

DIÇÕES TÉCNICAS OS ÍTENS: 11,12,13,14,15,16,17, 18,19,20,26,27 E 28, NO VALOR DE CR\$ 31.964.904,20 E SENDO ÚNICA FONTE OS ÍTENS: 49,63,73,81 E 85, NO VALOR DE CR\$ 29.581.200,00, E ATENDENDO A ES- PECIFICAÇÃO DO EDITAL O ÍTEM: 77, NO VALOR DE CR\$ 33.727.200,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 174.542.130,60. 11 - A FIRMA DE Nº 15 (BELMED), VENCEU PELO CRI- TÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM: 53. NUM TOTAL DE CR\$ 3.563.949,10. 12 - A FIRMA DE Nº 17 (CRISTÁLIA), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM: 07. NUM TOTAL DE CR\$ 485.450.000,00. 13 - TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/SESPA/92, É DE: - CR\$ 1.219.952.032,90 (HUM BILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TRINTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS). BELÉM, 21 DE JULHO DE 1992. A COMISSÃO:

JOÃO CHARLES DE CASTRO NUNES - PRESIDENTE - MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO - 1º MEMBRO - NELSON DA COSTA MONTEIRO - 2º MEMBRO - CP92/0041589-0

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/92 EDITAL AUTORIZADO EM: 29.04.92 OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS, DESTINADOS À REDE BÁSICA DE SAÚDE DA SESPA. ABERTURA: 01.06.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 HORÁRIO: 09:00 HS.

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 075/92, DE 29.04.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITA- ÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/92 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECÍ- FICOS/3º TRIMESTRE, DESTINADOS À REDE BÁSICA DE SAÚDE DA SESPA, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO: 01 - A FIRMA DE Nº 01 (DISTRIB. INTERCONTINENTAL), VENCEU O ÍTEM: 91, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 172.200,00. - ÚNICA FONTE: ÍTEM: 195. NUM TOTAL DE CR\$ 286.200,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 458.400,00. 02 - A FIRMA DE Nº 02 (MEDICAL LTDA.), VENCEU O ÍTEM: 163, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TO- TAL DE CR\$ 180.000,00. 03 - A FIRMA DE Nº 03 (SELLENE COM. REPRESENT. LTDA) VENCEU OS ÍTENS: 112,179 E 222, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 17.490.000,00. - MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ÍTEM: 140. NUM TOTAL DE CR\$ 1.008.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 18.498.000,00. 04 - A FIRMA DE Nº 04 (F.CARDOSO), VENCEU OS ÍTENS: 05 E 141, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TO- TAL DE CR\$ 110.297.200,00. 05 - A FIRMA DE Nº 05 (POLIMÉDICA LTDA.), VENCEU O ÍTEM: 122, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 27.117.000,00. 06 - A FIRMA DE Nº 06 (ARISTON LTDA.), VENCEU OS ÍTENS: 18,77 E 223, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO NUM TOTAL DE CR\$ 17.513.500,00. 07 - A FIRMA DE Nº 07 (E.M.S. IND. PHARMAC), VEN- CEU OS ÍTENS: 26,33,92,103,131,132 E 189, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 180.622.500,00. 08 - A FIRMA DE Nº 08 (LABORATÓRIO TEUTO), VEN- CEU OS ÍTENS: 63,175,199 E 212, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 61.592.550,00. - ÚNICA FONTE: ÍTEM: 47. NUM TOTAL DE CR\$ 18.056.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 79.648.550,00. 09 - A FIRMA DE Nº 11 (SANDOZ S.A.), VENCEU OS ÍTENS: 19,28,36,37,58 E 171, PELO CRITÉRIO DE ME- NOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 35.154.636,80. 10 - A FIRMA DE Nº 12 (LABORAT. WELLCOME), VEN- CEU OS ÍTENS: 04,14,46,176 E 184, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 13.092.000,00. - 2º MENOR PREÇO: ÍTEM: 25. NUM TOTAL DE CR\$ 9.240.000,00. (CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO). PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 22.332.000,00. 11 - A FIRMA DE Nº 13 (UNIÃO COMERCIAL), VENCEU OS ÍTENS: 20,21,22,24,31,32,60,135,144,151 E 186, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.914.805.900,00. 12 - A FIRMA DE Nº 14 (BIOGALÊNCIA), VENCEU OS ÍTENS: 68 E 69, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 3.162.564,00. 13 - A FIRMA DE Nº 15 (BIOMÉDICA), VENCEU OS ÍTENS: 12 E 178, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TO- TAL DE CR\$ 10.230.000,00. 14 - A FIRMA DE Nº 16 (MIX COMERCIAL), VENCEU O ÍTEM: 13, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TO- TAL DE CR\$ 15.962.300,00. - MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ÍTEM: 123. NUM TOTAL DE CR\$ 76.483.395,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 92.445.695,00. 15 - A FIRMA DE Nº 17 (SANVAL COM. IND. LTDA.) VENCEU OS ÍTENS: 03,88,152,170 E 185, PELO CRITÉ- RIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 20.894.364,00. - MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ÍTEM: 49. NUM TOTAL DE CR\$ 17.781.120,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 38.675.484,00.

16 - A FIRMA DE Nº 18 (LEOTÉCNICA), VENCEU OS ÍTENS: 17 E 48, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.460.800,00.

17 - A FIRMA DE Nº 19 (ELI LILLY DO BRASIL), VENCEU OS ÍTENS: 79, 136, 137 E 191. NUM TOTAL DE CR\$ 152.956.513,00.

18 - A FIRMA DE Nº 20 (CEDADAN), VENCEU O ÍTEM: 188, PELO CRITÉRIO DE MENOR FONTE. NUM TOTAL DE CR\$ 7.415.200,00.

19 - A FIRMA DE Nº 21 (INAF LAB.), VENCEU OS ÍTENS: 54, 71, 114, 164 E 165, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 699.136.100,00.

20 - A FIRMA DE Nº 22 (M.M. LOBATOS), VENCEU OS ÍTENS: 95, 100, 101, 102, 129, 139, 148, 167, 173, E 174 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 104.536.788,50.

21 - A FIRMA DE Nº 23 (CIBRAN), VENCEU OS ÍTENS: 35, 41, 73 E 98, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 12.995.473,00.

22 - A FIRMA DE Nº 24 (NORTE PHARMA), VENCEU O ÍTEM: 108, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 7.657.600,00.

- ÚNICA FONTE: ÍTENS: 38, 97, 145, 172 E 183. NUM TOTAL DE CR\$ 148.717.850,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 156.375.450,00.

23 - A FIRMA DE Nº 25 (FARMOQUÍMICA), VENCEU OS ÍTENS: 23, 53 E 143, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 372.708.000,00.

24 - A FIRMA DE Nº 26 (CASTRO COM. REPRESENTAÇÃO), VENCEU OS ÍTENS: 29, 34, 111, 124, 125, 157, 168, 190, 213 E 217, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 43.473.050,00.

25 - A FIRMA DE Nº 28 (KRETLI), VENCEU OS ÍTENS: 10, 11, 39, 55, 56, 70, 81, 82, 83, 106, 115, 146, 153, 159, 161, 177, 180 E 230, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.909.934.300,00.

- MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ÍTEM: 216. NUM TOTAL DE CR\$ 14.400.000,00.

- ÚNICA FONTE: ÍTENS: 01, 07, 08, 09, 27, 43, 50, 52, 64, 67, 72, 74, 75, 84, 85, 86, 87, 89, 93, 94, 105, 110, 126, 127, 138, 142, 155, 156, 198, 204, 207, 208, 214, 215, 218, 219, E 225. NUM TOTAL DE CR\$ 684.980.900,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 2.609.315.200,00.

26 - A FIRMA DE Nº 29 (COM. REPRESENTAÇÃO PRADO), VENCEU OS ÍTENS: 45, 109, 181, 182, 194 E 205, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 26.938.950,00.

27 - A FIRMA DE Nº 30 (UNIÃO QUÍMICA), VENCEU OS ÍTENS: 62, 116, 117, 128, 154, 187, 200, 201 E 220, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 240.588.800,00.

- MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ÍTEM: 202. NUM TOTAL DE CR\$ 1.677.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 242.265.800,00.

28 - A FIRMA DE Nº 31 (NEO QUÍMICA), VENCEU OS ÍTENS: 30, 65, 66, 104, 113, 118, 149, 211, 221, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 702.939.376,00.

- MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ÍTENS: 61 E 224. NUM TOTAL DE CR\$ 4.964.750,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 707.904.126,00.

29 - A FIRMA DE Nº 32 (CRISTÁLIA), VENCEU O ÍTEM 130, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 906.400,00.

30 - A FIRMA DE Nº 33 (IOC. INST. QUIM. CAMPINAS LTDA.), VENCEU OS ÍTENS: 02, 15, 16, 59, 119, 120, 147 E 150, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 456.029.450,00.

- MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ÍTEM 99. NUM TOTAL DE CR\$ 4.800.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 460.829.450,00.

31 - TOTAL GERAL: CR\$ 8.150.358.730,30 (OITO BILHÕES, CENTO E CINQUENTA MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).

BELEM, 26 DE JUNHO DE 1992.

A COMISSÃO:

MARIA LÚCIA COELHO DE BARROS PEREIRA
- PRESIDENTE -

LÚCIA VIEIRA DE SOUZA CALIARI
- 1º MEMBRO -

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS
- 2º MEMBRO -

CP92/0041581-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/92 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL-UCA, CONFORME PREVÊ A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO BÁSICO, NA ORDEM DE CR\$ 144.155.068,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SESSENTA E OITO CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
OS RECURSOS REFERIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA ESTÃO ASSIM DISTRIBUÍDOS:
- RECURSOS FINANCEIROS: CR\$ 27.678.502,00 (VINTE E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DOIS CRUZEIROS), PROVENIENTES DE RECURSOS BÁSICOS DE SALDO DE UCA E CR\$ 116.476.566,00 (CENTO E DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) PROVENIENTES DOS RENDIMENTOS DE RECURSOS DA MESMA ORIGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO ADITIVO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM, 30 DE JULHO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL

CP92/0041605-5

(Fat. nº 10.010899, Reg. nº 10.010899, Dia: 31/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1368/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes no Of. nº 08/92;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Implantação gradativa do ensino de 1º grau, a nível de 5ª a 8ª séries, com a 5ª a 6ª séries funcionando a partir de 1992, na Escola Estadual FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA, sediada no município de SANTARÉM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM- PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação.

CP92/0041967-4

PORTARIA Nº 1390/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes no Processo nº 5.732;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do ensino de 1º grau, a nível de 5ª a 8ª séries, nas instalações da Escola Estadual de 1º Grau RAIMUNDO R. DE MIRANDA, sediada no município de Xinguara.

Art. 2º - A direção da Escola assume a responsabilidade pela formulação do plano, que habilitará a autorização para funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM- PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação.

CP92/0041910-0

PORTARIA Nº 1387/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,

- CONSIDERANDO a proposição formulada pela Direção da Escola D. ALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA, pleiteando seja expedido o Ato de criação para a Escola que funciona no Predio daquela Instituição;

- CONSIDERANDO tratar-se de uma escola mantida pela Comunidade João XIII, que oferece o ensino de 1º Grau, a nível de 1ª a 4ª séries em convênio com a SEDUC;

- Considerando que desde o ano de 1989 a Entidade mantém convênio firmado com a SEDUC, que assume a manutenção e pagamento do pessoal que serve a Escola.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica denominada E.E. de 1º Grau D. ALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA a Unidade Escolar anteriormente funcionando como ANEXO da ERC MONSENHOR AZEVEDO.

Art. 2º - Referida Unidade Escolar mantém o ensino de 1º Grau, a nível de 1ª a 4ª séries.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM- PRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 1992.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP92/0041903-8

(Fat. nº 10.010882, Reg. nº 10.010882, Dia: 31/07/92)

PORTARIA Nº 1.418/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e

- CONSIDERANDO que é dever do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, incentivar e apoiar as manifestações públicas para a celebração da INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;

- CONSIDERANDO que a SEMANA DA PÁTRIA é a oportunidade anual de reunir os brasileiros radicados neste Estado para as homenagens àqueles que forjaram a emancipação política do Brasil, e;

- CONSIDERANDO que esse evento está sujeito a uma PROGRAMAÇÃO planejada, organizada e executada por instituições governamentais distribuídas em vários níveis de decisão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS A SEMANA DA PÁTRIA de 1992, em anexo, e que integra esta Portaria (anexo 01).

Art. 2º - Aprovar a COMISSÃO EXECUTIVA DOS FESTEJOS ALUSIVOS A SEMANA DA PÁTRIA constituída de 42 (quarenta e dois) membros, em anexo e que integra, também, esta Portaria, sob a presidência do Senhor Subsecretário de Estado de Educação. (anexo 02).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM- PRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação.

CP92/0041895-3

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.418/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA
- DIA 01.09.92 (terça-feira)

- Abertura Oficial da Semana da Pátria
- Abertura dos XXXIV Jogos Estudantis Paraenses (JEP'S)

07:00 h - Concentração dos atletas
08:00 h - Hasteamento do Pavilhão Nacional com Hino Nacional executado pelas Bandas do Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar do Pará.

08:15 h - Declaração de Abertura da Semana da Pátria e JEP'S.

08:25 h - Entrega dos prêmios aos vencedores do Concurso de Cartazes do ano de 1991 e de 1992.

08:30 h - Entrada do Fogo Simbólico.
08:35 h - Juramento do estudante atleta.

08:40 h - Desfile dos estudantes atletas participantes dos XXXIV Jogos Estudantis Paraenses. Execução do Hino do Pará.

09:10 h - Apresentação Especial
09:30 h - Encerramento
14:00 h - JEP'S (competições)

19:00 h - Retreta
Banda do Corpo de Bombeiros - Pça. Val-de-Cans (Marex).

19:00 h - JEP'S (competições).

DIA 02.09.92 (quarta-feira)
08:00 h - JEP'S (competições)
08:00 h - Desfile de Bairros
14:00 h - JEP'S (competições)
19:00 h - JEP'S (competições)

19:00 h - Retreta
Banda de Música da Marinha
Local: Pça. Bruno de Menezes (S. Braz)

DIA 03.09.92 (quinta-feira)
08:00 h - JEP'S (competições)
08:00 h - Desfile de Bairros
14:00 h - JEP'S (competições)
18:00 h - Concerto Musical - Sala Eterio Bosio-Conservatório Carlos Gomes

Local: Av. Gentil Bittencourt nº 977
19:00 h - JEP'S (competições)

19:00 h - Retreta
Banda do Exército
Local: Pça. Eduardo Angelim (Sacramenta)

DIA 04.09.92 (sexta-feira)
08:00 h - JEP'S (competições)
08:00 h - Desfile de Bairros
14:00 h - JEP'S (competições)
17:00 h - Lançamento da Maratona Intelectual

Local: Associação dos Ex-Combatentes
Av. Governador José Malcher, 2887

19:00 h - JEP'S (competições)
19:00 h - Banda da Aeronáutica
Local: Pça. São Domingos
Bairro da Terra Firme

DIA 05.09.92 (sábado)
08:00 h - Desfile Escolar (Praça da República)
14:00 h - JEP'S (competições)
19:00 h - JEP'S (competições)

19:00 h - Retreta
Banda da Polícia Militar/PA
Local: Cidade Nova IV

DIA 06.09.92 (domingo)
08:00 h - Passeio Ciclístico da Independência
Concentração: Av. Doca de Souza Franco

09:00 h - Largada
08:00 às 22:00 h - JEP'S (competições)
10:00 h - Apresentação do Conjunto Musical da Fundação Carlos Gomes.

Local: Praça da República.

DIA 07.09.92 (segunda-feira)
08:00 h - Desfile Militar (Praça da República)
Desfile Escolar no Interior do Estado

08:00 h - JEP'S (competições)
14:00 h - JEP'S (competições)
16:30 h - Corrida da Independência (Pça. da República)

17:00 h - Encerramento da Semana da Pátria
O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições.

DIA 08 a 10.09.92 - JEP'S - Competições Finais.

DIA 20.09.92 (domingo)
08:00 h - Concurso de Bandas Escolares (Musicais Marciais)
Local: Campo do Clube do Remo.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1.418/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições.

- COMISSÃO EXECUTIVA
- 01 - Presidente - Doutor CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação
- 02 - Vice-Presidente - Professora MARIA CÉLIA FERREIRA CHAGAS
Diretora de Ensino da SEDUC.
- 03 - Coordenador-Geral - Professor FRANKLIN RONALDO MARTINS - Diretor do Departamento Educacional de Atividades Esportivas
- 04 - Subcoordenador - Professora REGINA COELI DE BASTOS ALVES-Técnica do DEAF/SEDUC.
- 05 - Secretária Geral - Professora ELEONICE SOUZA RIBEIRO
Técnica do DEAF/SEDUC.
- 06 - Coordenadora do Desfile de Bairros e do Dia da Raça - Professora RAIMUNDA FERNANDES ALBUQUERQUE - Técnica do DEAF/SEDUC.
- 07 - Professora MARLENE MACHADO PINHEIRO
Chefe de Gabinete/SEDUC.
- 08 - Professora ADELIADE MAFIA KONDO
Assessora de Gabinete SEDUC
- 09 - Doutor OSMAR RANIERI - STOS
Diretor do Suporte Administrativo da SEDUC
- 10 - Professora OLÍVIA BASTOS DE PAIVA
Diretora do Departamento de 19 Grau.
- 11 - Professora CARDIADNE RODRIGUES CRUZ - DEN/SEDUC
- 12 - Professora SILVANA FRANCO PEREIRA - DEAF/SEDUC
- 13 - Professora SANDRA SUELY LOPES SOUTO - DEAF/SEDUC
- 14 - Professor GILBERTO LUIZ COUTO DA ROCHA - DEAF/SEDUC
- 15 - Doutor PAULO ROBERTO NOGUEIRA BARROSO - DEAF/SEDUC
- 16 - Professor DOMINGOS ANTÔNIO TELHEIRA NETO - DEAF/SEDUC
- 17 - Professora MARIA ELIZABETE TRINDADE - DEAF/SEDUC
- 18 - Professora LEA TEREZA SANTOS - DESG/SEDUC
- 19 - Professora MARIA CELESTE TAVARES - DAE/SEDUC
- 20 - Professora LUCIMAR LOPES DE JESUS - DAE/SEDUC
- 21 - Professor MOYSÉS MAURÍCIO HAMOY JÚNIOR - DSA/SEDUC
- 22 - Professora SANDRA CRISTINA DOS SANTOS - CONEN/SEDUC
- 23 - Senhor ANTÔNIO BATISTA DE MIRANDA - Associação dos Ex-Combatentes/PA
- 24 - Capitão Tenente JOSÉ LUIZ MOURA - IV Distrito Naval
- 25 - Capitão de Infantaria Aérea CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
I Comando Aéreo Regional
- 26 - Tenente Coronel RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO - Comando Geral PM/PA
- 27 - Major JOAQUIM DE PAULA LIMA - Casa Militar - Governadoria do Estado
- 28 - Capitão BM FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA - Corpo de Bombeiros Militar/PA
- 29 - Professor CARLOS ALBERTO MIRANDA SANTOS - DEFD/SEMEC
- 30 - Professora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - DEMEC/PA
- 31 - Professora MARIA LUCIA DA SILVA PIRES - DEMEC/PA
- 32 - Professora EDNA DE SOUZA FERREIRA - FMAE
- 33 - Professora SUELY SILVA - FMAE/D.A
- 34 - Doutora MARILÊA C. MORAES - H.P.S.M./SESMA
- 35 - Doutor FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA - SESMA/COMDEC
- 36 - Professora GUILHERMINA NASSER - Fundação Carlos Gomes
- 37 - Senhor IRANILDO OLIVEIRA - DETRAN/GET
- 38 - Professora MÁRCIA CARNEIRO ALVES - Cerimonial da Governadoria do Estado
- 39 - Doutora MARILENE DE BRITO MALHEIROS - Cruz Vermelha Brasileira/PA
- 40 - Doutor OSÉAS NASCIMENTO DE MACEDO - SEURB/FMB
- 41 - Senhor MAURO IMBIRIBA CORREA - CELPA
- 42 - Senhor EDILSON SILVA DOS SANTOS - SECULT.
- Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0041825-2

(Fat. nº 10.010881, Reg 2 10.010881, Dia: 31/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

- 9103 de 15.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Ruth Passarim, no período de 1.9 a 30.9.92.
Raimundo Saraiva da Piaxão, vigia
Esmeralda Júlia dos Santos Baldez, serv. CP92/0041887-2
- 9185 de 15.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Ruth Rosita de Nazaré Gonzalez, no per. de 1.10 a 30.10.92.
Adonay Verequete B. dos Santos, vigia
Afonso Pereira de Sousa, serv.
Ana Fabiana Miranda Maciel, serv.
Mª Gertrudes Fernandes Pires, serv.
Oswaldo Marques de Souza, serv.
Rosângela Xavier Maia, serv.
Rosival Almeida de Nahum, vigia
Rátirene Crsito de Melo, esc.datil.
Suely Arruda Abreu, serv.
Mª de Lourdes da; Chagas Lima, esc.datil. CP92/0041887-2
- 9184 de 15.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE R. A. Cruz, no período de 1.9 a 30.9.92.
Antonio Carlos Coelho, vigia
Cleidis do Socorro Soares Leal, serv. CP92/0041879-1
- 9183 de 15.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Paulino de Brito, no período de 1.9 a 30.9.92 e 15.10.92.
Adelaide Viteli Cassiano, profª
Joaquim da Rocha Veloso, vigia CP92/0041871-6
- 9058 de 14.7.92- Conceder 45 dias de férias a Naze Araci Paiva do Couto, profª, a disposição, no período de 22.6.92 a 5.8.92. CP92/0041863-5
- 9049 de 14.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Renato P. Conduru, no período de 1.8 a 30.8.92.
Esmeralda Gomes de Moraes, serv.
Mª de Nazaré Cunha, serv.
Claudionor Pinheiro de Souza, ag.port.
Antonio Rodrigues Lobato, vigia
Marcelino Dantas de Figueiredo, ag.port.
Genilson Adolfo Soares, esc.datil. CP92/0041855-4
- 9047 de 14.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na DEAF, no período de 1.7 a 30.7.92 e 14.8.92.

- Maria Raimunda Ramos de Souza, ag.port.
Mª Odete Ferreira Santos, serv.
Mª de Belém Lima Pereira, ag.adm.
João Bosco de Oliveira, profª
Angela Mª Pereira Amaral, profª
Cecília Súzana Loureiro, profª
Mª Danilza Pereira Amaral, profª
Vera Lúcia Fernandes da Silva, profª CP92/0041847-3
- 9046 de 14.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de Cursos, no período de 5.9 a 4.10.92 e 19.10.92.
Ana Lúcia Falcão da Silva, profª
José Paulo Silva de Souza, serv.
Angela Luzia Ribeiro da Costa, profª CP92/0041878-3
- 9045 de 14.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na UT Asterio de Campos, no período de 1.10 a 30.10.92.
Sônia Mª Camra Fernandes, técn.
Helder Antonio Rebelo Pontes, as.téc.
Mª das Graças Doce Dias de Freitas, Odont.
Tereza Cristina Santana Gonçalves, as.téc.
CP92/0041870-8
- 9048 de 14.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de Recebimento e Armazenagem, no período de 1.9 a 30.9.92.
Alvaro Luiz Pinto Sanches, datil.
José Carlos Tavares Sarmento, ag.port.
Paulo Sérgio Costa Dorneles, ag.adm. CP92/0041862-7
- 9060 de 14.7.92- Conceder 45 dias de férias a Mª de Nazaré dos Santos Alves, profª, a disposição, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0041854-6
- 9059 de 14.7.92- Conceder 30 dias de férias a Sandoval Silva Oliveira, serv, na Divisão de transporte, no período de 1.8 a 30.8.92. CP92/0041846-5
- 9056 de 14.7.92- Conceder 30 dias de férias a José Mª Moreira, esc.datil, na Assessoria de Comunicação, no período de 1.9 a 30.9.92. CP92/0041839-2
- 9055 de 14.7.92- Conceder 30 dias de férias a José Antonio Cabral Miranda, aux.téc., na Divisão de Patrimônio Mobiliário, no período de 1.8 a 30.8.92. CP92/0041832-5
- 9054 de 14.7.92- Conceder 30 dias de férias a Matil de Cunha da Silva, ag.port, na Gabinete do Secretário, no período de 3.8 a 1.9.92. CP92/0041831-7
- 8636 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Mª Sebastiana Costa Paula, serv, na EE Monsenhor Azevedo, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. / de 1.3.80 a 28.2.85. CP92/0041838-4
- 8683 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Raimunda Tenório de Freitas, ag.port, na ERC Santo Afonso, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. / de 28.3.85 a 27.4.90. CP92/0041830-9
- 8681 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Mª de Nazaré da Silva Ribeiro, serv, na ERC Nª SRA de Fatima I, no período de 3.8.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 15.6.86 a 14.6.91. CP92/0041853-8
- 8680 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Ademir do Socorro Duarte Ferraz, serv, na ERC Santo Agostinho Monteiro, no per. de 3.8.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 8.5.86 a 7.5.91. CP92/0041845-7
- 3679 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Ana / Luiza Monteiro da Cruz, profª, na EE Santos Dumont no período de 1.9 a 29.11.92, ref. ao quinq. de 1.6.87 a 31.5.92. CP92/0041837-6
- 8678 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Adelaide de Leão Rodrigues, ag.port, na EE R. A. Cruz, no per. de 1.9 a 29.11.92, ref. ao quinq. de 5.4.87 a 4.4.92. CP92/0041829-5
- 8677 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Ercília da Silva Macedo, profª, na C. E. Zulima Vergolino Dias, no período de 10.8.92 a 7.11.92, ref. ao quinq. de 3.8.86 a 2.8.91. CP92/0041636-5
- 8676 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria Oneide Silva da Silva, profª, na EE Temístocles / Araújo, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 23.4.86 a 22.4.91. CP92/0041628-4
- 8675 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Terezinha Souza do Nascimento, ag.port, na ERC São João Batista, no per. de 3.8.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 30.4.85 a 29.4.90. CP92/0041620-9
- 8668 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Neri Chaves Trindade, serv, na ERC Nª SRA da Paz, no período de 3.8.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 14.5.86 a 13.5.91. CP92/0041612-8
- 8663 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria do Socorro Cruz Machado, serv, na EE Romulo Malorana, no período de 8.8.92 a 7.11.92, ref. ao quinq. de 10.5.85 a 9.5.90. CP92/0041604-7
- 8667 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Waldir Rodrigues Ferreira, ag.port, na EE Paulo Fontelles, no período de 1.10 a 29.12.92, ref. ao quinq. de 15.05.84 a 15.5.89. CP92/0041596-2
- 8662 de 3.7.92- Conceder 180 dias de L/Esp. a Iracema Conceição Belém Leão, ag.port, na EE Placídia Cardoso, no período de 1.8 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.1.93, ref. ao quinq. de 30.3.79 a 29.3.84 e de 30.3.84 a 29.3.89. CP92/0041588-1
- 8665 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Josiane do Socorro Conceição Nascimento, esc.datil, na EE Monsenhor Azevedo, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 17.4.86 a 16.4.91. CP92/0041580-6

- 8661 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria Lucia Fernandes de Jesus, serv, na EE Stélio Maroja, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. / de 5.6.86 a 4.6.91. CP92/0041572-5
- 8660 de 3.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria Silvia Souza dos Santos, serv, na ERC Santo Afonso, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 8.5.86 a 7.5.91. CP92/0041544-4
- 0764-B/92 de 9.7.92- T/S/Efeito a port. 5129/92 de 5.5.92, que concedeu 90 dias de L/Esp. a Ana Célia/Lara Costa, profª, na EE Lucy Correa de Araújo, ref ao quinq. de 12.09.79 a 11.9.84, no per. de 4.5.92 a 1.8.92. CP92/0041544-3
- 8790 de 7.7.92- Conceder 30 dias de L/S/Pror. a Luiza Fátima Falcão M. Barata, profª, na EE José M. de Oliveira, no período de 9.6.92 a 8.7.92. CP92/0041544-2
- 8784 de 7.7.92- Conceder 30 dias de L/Saúde a Maria Corina Ribeiro, profª, na EE Justo Chermont, no per. de 5.6.92 a 4.7.92. CP92/0041540-7
- 8786 de 7.7.92- Conceder 05 dias de L/Patern. a Peticles Oliveira Junior, profª, na EE Alexandre Z. de Assunção, no período de 10.6.92 a 14.6.92. CP92/0041532-6
- 8752 de 7.7.92- Conceder 45 dias de férias a Maria José Piedade Vaz, profª, na EE Lucy C. de Araújo, no período de 17.9.92 a 31.10.92. CP92/0041524-5
- 8792 de 7.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Lucy C. de Araújo, no período de 1.8 a 30.8.92 e 14.9.92.
Rosa Mª Lourenço Gonçalves, profª
Marina da Silva Oliveira, ag.port.
Mª José Rodrigues Dias, ag.adm.
Jandira Cabral do Nascimento, ag.port. CP92/0041516-4
- 8754 de 7.7.92- Conceder 30 dias de férias a Maria da Glória Quaresma de Lima, ag.port, na ERC Madre Zarife Sales, no período de 1.9 a 30.9.92. CP92/0041508-3
- 8750 de 7.7.92- Conceder 45 dias de férias a Ana Zilda Leal Carneiro, profª, na ERC Madre Zarife Sales, no per. de 23.11.92 a 6.1.93. CP92/0041500-8
- 8751 de 7.7.92- Conceder 45 dias de férias a Walde te Mª Loureiro Agrassar, profª, na EE Jonathas P. Athias, no período de 1.8.92 a 14.9.92. CP92/0041492-3
- 8791 de 7.7.92- Conceder 30 dias de L/S/Pror. a Helder Fialho Dias, profª, na EE Luiz Nunes Direito no período de 3.6.92 a 2.7.92. CP92/0041484-7
- 8582 de 1.7.92- Conceder 45 dias de férias a Regina Coeli de Carvalho Martins, superv.esc, na Divisão de Apoio, no período de 1.9 a 15.10.92. CP92/0041476-1
- 8793 de 7.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na a disposição de 1.7 a 14.8.92.
Lutércio de Barros Barbalho Junior, profª
José Alberto Abdon dos Santos, profª
Ana Lúcia Ferreira Araújo, profª CP92/0041468-0
- 8914 de 9.7.92- Conceder 20 dias de L/S/Pror. a Raimunda Telma da Silva, profª, na Centro de Ensino Supletivo, no período de 12.6.92 a 1.7.92. CP92/0041452-4
- 8913 de 9.7.92- Conceder 10 dias de L/Assist. a Cleide Pipolos de Deus, as.téc., na Divisão de Nutrição Escolar, no período de 22.6.92 a 1.7.92. CP92/0041460-5
- 8912 de 9.7.92- Conceder 30 dias de L/Saúde a Raimunda das Graças Gomes dos Reis, profª, na EE Pedro Amazonas Pedroso, no período de 8.6.92 a 7.7.92. CP92/0041451-6
- 8911 de 9.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de Serviços Gerais, no período de 8.9.92 a 7.10.92.
Raimundo Matosenezes, ag.port.
Mª Secundina Costa Monteiro, ag.art.prát.
Mª Joana Gama da Silva, esc.datil. CP92/0041459-1
- 8900 de 9.7.92- Conceder 45 dias de férias a Clarice Nascimento de Melo, profª, na a disposição, no período de 1.7.92 a 14.8.92. CP92/0041467-2
- 8910 de 9.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de Currículo, no período de 1.8 a 30.8.92 e 14.9.92.
Mª das Graças Costa Leão, profª
Mª do Socorro Reis Lima, profª
Rosângela Conceição, serv.
Adna de Sousa Rebelo, profª
Rosemary Domingues Cidon, as.soc.
Lúcia Santana Sena Costa, as.soc.
Mª Rosani Pereira de Souza, profª
Mª de Fátima Faro de Lima, as.soc.
Amélia Hatsue Kamazono Mac Culloch, as.soc.
Tania Regina Lobatos dos Santos, profª CP92/0041475-3
- 8794 de 7.7.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na ERC Lourenço Filho, no período de 1.7 a 14.8.92.
Mª Tereze Santiago Mendes, profª
Mª Iluzineide Celestino Girard, profª
Edinalva Lima dos Santos, profª CP92/0041483-4
- 8785 de 7.7.92- Conceder 120 dias de L/Rep. a Claudine Gabrielle Lima Silva, profª, na EE M. A. Serra Freire, no período de 18.5.92 a 14.9.92. CP92/0041491-5
- 8746 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Olinda Oliveira de Quadros, profª, na EE G. M. Ribeiro, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 2.4.84 a 1.4.89. CP92/0041499-0
- 8745 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria Lúzia de Leão Baia, profª, na EE Mª Luiza Vello Alves, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 9.6.87 a 8.6.92. CP92/0041507-5

8736 de 7.7.92- Conceder 180 dias de L/Esp. a Selma da Silva Lima, profª, na EE Manoel de Jesus Moraes, no período de 10.8.92 a 7.11.92 e de 8.11.92 a 5.2.93, ref. ao quinq. de 4.4.82 a 3.4.87 e de 4.4.87 a 3.4.92. CP92/0041515-6

8788 de 7.7.92- Determinar que Marco Aurélio Soares Goes, profª, na EE Joaquim Viana, goze a L/Esp. concedida através da port.11789/86 de 15.10.86, no período de 3.8.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 1.3.80 a 1.3.85. CP92/0041523-7

8742 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Raimunda Mendes de Araújo, ag.port, na EE Joaquim Viana, no período de 15.8.92 a 12.11.92, ref. ao quinqüênio de 30.06.85 a 29.06.90. CP92/0041531-8

8740 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria Eliene Santos Monteiro, profª, na ERC Madre Zarife Sales, no período de 3.8.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 3.5.82 a 2.5.87. CP92/0041539-3

8738 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Leonice Amanaças de Souza, ag.port, na EE Gelmeiz Melo e Silva, no período de 3.8.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 23.4.84 a 22.4.89. CP92/0041547-4

8739 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria de Lourdes Costa Caldas, ag.port, na ETEPA, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 17.5.84 a 16.5.89. CP92/0041554-5

8743 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Lauriléia Oliveira dos Santos, profª, na EE Mª de Fátima Ferreira, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 8.4.86 a 7.4.91. CP92/0041563-6

8737 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Clara Maria da Silva Barbosa, ag.port, na EE Justo Chermont, no período de 1.10.92 a 29.12.92, ref. ao quinq. de 27.3.84 a 26.3.89. CP92/0041571-7

8744 de 7.7.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Ana Maria Gomes Vieira, profª, na ERC Educando Jesus de Nazaré, no período de 1.8 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 5.4.82 a 4.4.87. CP92/0041579-2

8741 de 7.7.92- Conceder 180 dias de L/Esp. a Mª Amélia Ribeiro Ferreira, profª, na EE M. A. Serra Freire, no período de 1.8 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93, ref. ao quinq. de 19.5.78 a 18.5.83 e de 19.5.83 a 13.5.88. CP92/0041587-3

Port. 0844-B/92 de 29.7.92- Retificar na port. Col. nº 0665-B/92 de 2.6.92, de admissão o Nome / de Domingos Gonçalves Léo para Domingos Gonçalves Léo Neto, lotado no município de Belém. CP92/0041595-4

(Fat. nº 10.010879, Reg. nº 10.010879, Dia: 31/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

9358 de 20.7.92- Designar Raimunda Iracema dos Santos Nunes, ag.adm, para responder pela função de Diretor da EE General Gurjão, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041603-9

9364 de 20.7.92- Designar João Rubens Barreto Araújo, profª, para responder pela função de Diretor da EE Helena Guilhon, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041611-0

9362 de 20.7.92- Designar Edna Mª Gurjão Cordeiro, profª, para responder pela função de Diretor da EE Maguary, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041619-5

6359 de 20.7.92- Designar Marília de Bastos Alves, profª, para responder pela função de Direção da EE Jarbas Passarinho, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041627-6

9366 de 20.7.92- Designar Bernadete das Graças Martins, profª, para responder pela função de Diretor da EE José Veríssimo, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041635-7

9367 de 20.7.92- Designar Maria José da Costa, profª para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Lucy Correa de Araújo. CP92/0041634-9

9363 de 20.7.92- Designar Mª Lucietti dos Santos Calumbly, profª, para responder pela função de Diretor da EE Luiz Nunes-Direito, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041626-8

9357 de 20.7.92- Designar Mª Natalina Freitas dos Santos, profª, para responder pela função de Diretor da EE Mª Encarnação de Araújo, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0041618-7

9356 de 20.7.92- Designar Mª Francisca Maués da Costa, profª, para responder pela função de Diretor da EE João Renato Franco, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041610-1

9355 de 20.7.92- Designar Wander Maciel da Silva, profª, para responder pela função de Direção da EE Lauro Sodré, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041602-0

9354 de 20.07.92- Designar Jaciléia Paiva Paixão, profª, para responder pela função de Diretor da EE Justo Chermont, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041594-6

9350 de 20.7.92- Designar Maria Rute Mendes Nascimento, profª, para responder pela função de Diretor da EE Mª Luiza Vella Alves, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041586-5

9499 de 22.7.92- Designar Alba Mª Leão Veloso, econ. para responder pela função de Diretor da EE Orlando Bitar, durante o impedimento da titular, no período de 16.7 a 30.7.92. CP92/0041578-4

9500 de 22.07.92- Designar Tereza do Menino Jesus Santos Cyrillo, profª, para responder pela função de Diretor da EE Orlando Bitar, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 15.7.92. CP92/0041570-9

9501 de 22.07.92- Designar Joel Barros da Costa, profª, para responder pela função de Diretor da EE Renato Pinheiro Conduru, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0041567-8

9309 de 20.7.92- Autorizar João Luiz da Silva Costa, profª, a participar do Curso de Especialização em Orientação Educacional na pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 18.1.92 a 3.2.92. CP92/0041564-7

9306 de 20.7.92- Demitir, por abandono de emprego, Nadja Tereza Barroso dos Santos, esc.datil. Ref. II I, na Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, a partir de 1.7.90. CP92/0041564-4

9308 de 20.7.92- Autorizar Cleonice Rosário de Souza Gonçalves, profª, a participar do Curso de especialização em Linguística na pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 18.1.92 a 3.2.92. CP92/0041538-5

9595 de 24.7.92- Designar Haroldo Luiz Costa Lopes dos Anjos, esc.datil, para responder pela função de Assessor de Gabinete CEP DAS 012.4, no Gabinete do Secretário, durante o impedimento da titular, no período de 17.7.92 a 31.7.92. CP92/0041530-0

9594 de 24.7.92- Designar Licia de Nazaré Cohen dos Passos, esc.datil, para responder pela função de Assessor de Gabinete CEP DAS 012.2, no Gabinete do Secretário, durante o impedimento da titular no período de 17.7.92 a 31.7.92. CP92/0041522-9

9593 de 24.7.92- Designar Mª de Nazaré Caetano dos Santos, esc.datil, para responder pela função de Secretária de Gabinete CEP DAS 011.2 no Gabinete do Secretário, durante o impedimento da titular no período de 17.7.92 a 31.7.92. CP92/0041514-8

9361 de 20.7.92- Designar Mª Madalena Azevedo Alves, ag.adm, para responder pela função de Titular da EE Jaderlândia, durante o impedimento da titular, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0041506-7

9304 de 23.7.92- Designar Mª Lúcia da Silva Mesquita, insp.eng, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Pedro Amazonas Pedroso. CP92/0041498-2

9596 de 23.7.92- Designar Ronaldo Oliveira da Rocha, esc.datil, para responder pela função de Chefe da Seção do Interior FG 4 na DILOT, durante o impedimento da titular, no período de 26.5.92 a 30.5.92. CP92/0041490-7

9307 de 23.7.92- Autorizar Tânia Regina Lobato dos Santos, profª, a participar do Curso de pós-graduação Lato Sensu em especialização de Alfabetização na PUC de Minas Gerais, no período de 6.7.92 a 20.7.92. CP92/0041482-6

9459 de 22.7.92- Dispensar Fátima do Socorro Rodrigues Almeida, ag.adm, da função de Secretária FG 3 CEP Zulima Vergolino Dias. CP92/0041474-5

9460 de 22.7.92- Designar Edhyna de Jesus Menezes Guimarães Pinto, ag.adm, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG 3 CEP Zulima Vergolino Dias. CP92/0041466-4

Port.0848-B/92 de 29.7.92- Prorrogar pelo período de 01.05.92 a 31.12.92, a Licença para participar de Curso de Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviços Social, a nível de mestrado, na Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo, à Rosana Matos de Souza, profª, na ERC Machado de Assis no município de Ananindeua, sem ônus para a SEDUC. CP92/0041458-3

(Fat. nº 10.010880, Reg. nº 10.010880, Dia: 31/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 136/92-SEC DE 29 DE JULHO DE 1992.

CONSIDERANDO que o Servidor MANOEL EVANDRO BARBOSA DA SILVA, Investigador de Polícia é candidato ao cargo de Vereador pelo Município de Ananindeua, conforme Requerimento s/n;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 19, item II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE: -I- Afastar o Servidor MANOEL EVANDRO BARBOSA DA SILVA, pelo período de três (3) meses, a contar de 02/07/92. -II- Fica o Servidor obrigado a apresentar à Divisão competente deste Órgão o comprovante de registro de sua candidatura junto ao TRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA Secretário de Estado de Segurança Pública

CP92/0041450-4

PORTARIA Nº 137/92-SEC DE 29 DE JULHO DE 1992.

CONSIDERANDO que o Servidor IVO FREITAS DE ARAUJO, Escrivão de Polícia é candidato ao cargo de Vereador pelo Município de Santarém, conforme Requerimento s/n, datado de 01/07/90,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 19, item II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE: -I- Afastar o Servidor IVO FREITAS DE ARAUJO, pelo período de três (3) meses, a contar de 02/07/92.

-II- Fica o Servidor obrigado a apresentar à Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA Secretário de Estado de Segurança Pública

CP92/0041449-4

(Fat. nº 10.010884, Reg. nº 10.010884, Dia: 31/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 197 DE 23 DE Julho DE 1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR na Diretoria de Área de Indústria, a partir de 14.07.92, a servidora PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA ocupante do cargo de Professor Colaborador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 23 de julho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0041481-8

PORTARIA Nº 198 DE 23 DE Julho DE 1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR no Núcleo Setorial de Planejamento, a partir de 23.07.92, a servidora MARIA ANGÉLICA MILEO PATERNOSTRUCI ocupante do cargo de Técnico em Planejamento.

Revogar a Portaria de nº 185 de 05.10.88

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 23 de julho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0041473-7

PORTARIA Nº 199 DE 23 DE Julho DE 1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES, matrícula nº 0830240-011, ocupante da função de Dir. Deptº de Fomento a Microempresa, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor HESSIAS FORTE FILHO, matrícula nº 0830283-027 no cargo de Diretor de Área de Microempresa, CEP-DAS-011.5, durante o impedimento da titular no período de 24 e 25.07.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 23 de julho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0041465-6

PORTARIA Nº 200 DE 24 DE Julho DE 1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares:

Nome do Servidor	Período Aquis.	Período Gozo
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	20.06.91 a 19.06.92	03.08 a 01.09.92
Mª DE NAZARÉ SENA ARAUJO	23.04.91 a 22.04.92	03.08 a 01.09.92

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de julho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0041457-5

(Fat. nº 10.010874, Reg. nº 10.010874, Dia: 31/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 0017/92-DRH-SECTAM DE 29.07.1992 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1992, ao servidor JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Arquiteto, durante o mês de Agosto/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

CP92/0041499-3

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PORTARIA Nº 062 DE 30 DE JULHO DE 1992

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora FRANCISCA LÚCIA BOTELO PORPINO, matrícula nº 0082244-012, portadora do CIC/ME nº 086.826.152-15, ocupante do cargo de Assessor do Departamento de Meio Ambiente, a quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), para serem aplicados de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

27.101 13 77 456 2.267 3120 ... Cr\$ 800.000,00
27.101 13 77 456 2.267 3131 ... Cr\$ 200.000,00
27.101 13 77 456 2.267 3132 ... Cr\$ 200.000,00

O suprimento de fundo ora determinado, deverá ser aplicado no período de 31 de julho a 29 de agosto de 1992, e findo o mesmo, serão observados 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em 30 de julho de 1992

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
CP92/0041497-4

PORTARIA Nº 063 DE 30 DE JULHO DE 1992

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 0025313-030, portador do CIC/ME nº 097.118.212-49, ocupante do cargo de Assessor do Secretário, a quantia de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Cruzeiros), para serem aplicados de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

27.101 03 07 021 2.268 3120 ... Cr\$ 700.000,00
27.101 03 07 021 2.268 3131 ... Cr\$ 200.000,00
27.101 03 07 021 2.268 3132 ... Cr\$ 200.000,00

O suprimento de fundo ora determinado, deverá ser aplicado no período de 31 de julho a 29 de agosto de 1992, e findo o mesmo, serão observados 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em 30 de julho de 1992

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
--- CP92/0041505-9

(Fat. nº 10.010875, Reg. nº 10.010875, Dia: 31/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que estará a disposição dos interessados, a partir do dia 04.08.92, os EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 045/92

OBJETO: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Restauração da Rodovia PA 150, trecho: MARABÁ/RIO MARIA, com extensão aproximada de 265 Kms e PA 275, trecho: ENTRONCAMENTO PA 150/PARAPEBAS, numa extensão aproximada de 71 Kms. A Sessão de abertura será realizada no dia 01.09.92 às 09:00.

EDITAL Nº 046/92

OBJETO: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Restauração da Rodovia PA 150, trecho: RIO MARIA/REDENÇÃO/SANTANA DO ARAGUAIA, com extensão aproximada de 276 Kms e Rodovia PA 287, trecho: REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com aproximadamente 98 Kms. A Sessão de abertura será realizada no dia 02.09.92 às 09:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de Cr\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alente. Barroso, 3639.

Em, 30 de julho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0041573-3

(Fat. nº 10.010897, Reg. nº 10.010897, Dias: 31/07 e 03 e 04/08/92)

PORTARIA Nº 631 de 23.07.92 - Conceder a MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH e JOANA MARIA MENDONÇA FERNANDES, 08 diárias para cada uma para fazer face as despesas com alimentação e Pousada na cidade de São Paulo no período de 28.07 a 04.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.07.92 CP92/0041795-7

PORTARIA Nº 632 de 23.07.92 - Conceder a JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR e DOMINGOS FARIAS GOMES, 06 diárias para cada um para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Marabá, no período de 27.07 a 01.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 27.07.92 CP92/0041787-6

PORTARIA Nº 633 de 23.07.92 - Conceder a PAULO HENRIQUE SALGADO e JOSÉ DE SOUZA RAMOS, 03 diárias para cada um para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Igarapé-Açu, no dia 30.07.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 30.07.92. CP92/0041779-5

PORTARIA Nº 634 de 23.07.92 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA e AFONSO EMANOEL DA SILVA MONTEIRO, 02 diárias para cada um para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Irituba, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.08.92. CP92/0041771-0

PORTARIA Nº 635 de 23.07.92 - Conceder a MÁRIO SARAIVA FILHO e OTÁVIO SILVA BARBOSA, 02 diárias para cada um para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Capanema, no dia 11.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.08.92 CP92/0041763-9

PORTARIA Nº 638 de 27.07.92 - Conceder a ORLANDO PALHARES COVILHÃO, 15 diárias, para fazer as despesas com alimentação e pousada, no Município de Bragança, no período de 27.7.92 a 10.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0041755-8

PORTARIA Nº 639 de 27.07.92 - Conceder a MÁRIO SARAIVA FILHO, 02 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Capitão-Poço, nos dias 17 e 18.07.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 17.07.92. CP92/0041747-7

PORTARIA Nº 640 de 07.07.92 - Conceder a PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALGADO, 06 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Ponta de Pedras, no período de 29.07.92 a 03.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 29.7.92. CP92/0041739-6

PORTARIA Nº 641 de 27.07.92 - Conceder a RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Bragança, nos dias 27 e 28.07.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data. CP92/0041731-0

PORTARIA Nº 642 de 27.07.92 - Conceder a SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 03 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Soure, nos dias 04, 05 e 06.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.08.92. CP92/0041723-0

PORTARIA Nº 644, de 28.07.92 - Designar, NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, para substituir LIENNE BARBALHO PRIANTE, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência no período de 28.07.92 a 04.08.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0041715-9

PORTARIA Nº 645 de 28.07.92 - Designar, ARINESE TELMA FERRAZ ARAÚJO, para substituir NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Serviços Credenciados, no período de 28.07.92 a 04.08.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data. CP92/0041707-8

PORTARIA Nº 646 de 28.07.92 - Designar, MARIA DO SOCORRO FELICIA DA COSTA, para substituir MARIA DA LUZ LEAL PENA, na Função Gratificada de Secretária, no período de 03.08 a 01.9.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 3.8.92. CP92/0041699-3

PORTARIA Nº 647 de 28.07.92 - Conceder a AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS ANJOS, 35 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08.07.92 a 11.08.92. A presente Portaria retroagirá os efeitos a partir do dia 08.07.92. CP92/0041691-8

PORTARIA Nº 648 de 28.07.92 - Designar, LUIZ TORREÃO MARTINS DA COSTA NETO, para substituir AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS ANJOS, na função Gratificada de Chefe de Divisão de Recursos de Material e Patrimonial, no período de 08.07.92 a 11.08.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 08.07.92. CP92/0041683-7

PORTARIA Nº 649 de 28.07.92 - Conceder a MARIA ALICE RUIZ WITCZ ALENCAR, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 01.08.92 a 30.08.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.08.92. CP92/0041675-6

PORTARIA Nº 656 de 29.07.92 - Conceder a VANIA LÚCIA DE CASTRO RIBEIRO, 08 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Soure, no período de 31.07 a 07.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 31.07.92. CP92/0041667-5

PORTARIA Nº 508 de 28.07.92 - Conceder a JOÃO XAVIER CAIRES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-600.000,00 - ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078 - 3132.00-52.101 - Cr\$-600.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0041659-4

PORTARIA Nº 507 de 28.07.92 - Conceder a DILZA MARIA CORRÊA PANIJOJA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-2.600.000,00 - ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215814864.087 - 3132.00-52.101 - Cr\$-2.600.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0041651-9

PORTARIA Nº 651 de 29.07.92 - Designar, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA, para substituir MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, no período de 13.07.92 a 11.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.07.92. CP92/0041644-6

PORTARIA Nº 652 de 29.07.92 - Designar, ADEMIR SÁNIOS, para substituir JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE na Função Gratificada de Chefe de Seção de Concessão de Auxílios e Benefícios, no período de 13.07.92 a 11.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.07.92. CP92/0041643-8

PORTARIA Nº 653 de 29.07.92 - Designar, JOÃO RICARDO SOUZA DA COSTA, para substituir MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA, na Função Gratificada de Encarregada de Setor, no período de 01.07.92 a 11.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.92. CP92/0041642-0

PORTARIA Nº 654 de 29.07.92 - Designar, CARLOS GARCIA COSTA, para substituir ARINESE TELMA FERRAZ ARAÚJO, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Contas de Credenciados, no período de 28.07.92 a 04.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.07.92. CP92/0041650-0

PORTARIA Nº 655 de 29.07.92 - Conceder a MARIA DE FÁTIMA MALA BASILIO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio no período de 03.08.92 a 01.09.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.08.92. CP92/0041658-6

PORTARIA Nº 643 de 27.07.92 - Designar, LIENNE BARBALHO PRIANTE, para responder pela Presidência deste Instituto, no período de 28.07.92 a 04.08.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.07.92. CP92/0041666-7

PORTARIA Nº 637 de 27.07.92 - Conceder a JOSÉ LUIZ CARRERA DE LIMA, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio no período de 27.07.92 a 25.08.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0041674-8

PORTARIA Nº 636 de 27.07.92 - Designar HELDECIR LIMA CONCEIÇÃO, para substituir a ROSA MARIA PIRES GOMES, na Função Gratificada de Secretária, código DAT-02.2, no período de 03.08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 502 de 21.07.92 - Designar, aos funcionários CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ e DILEER MANO NUNES DOS SANTOS, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0041827-9

PORTARIA Nº 622 de 23.07.92 - Conceder a ROSA MARIA PIRES GOMES, 30 dias de Licença para tratamento de saúde, laudo Médico nº 3888, a contar de 22.06.92 a 21.07.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 22.06.92. CP92/0041819-8

PORTARIA Nº 629 de 23.07.92 - Conceder a HELOISA DE NAZARÉ LUCAS DE OLIVEIRA, 90 dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 06.07, a 03.10.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.92. CP92/0041811-2

PORTARIA Nº 630 de 23.07.92 - Conceder a NEWTON PONTES RIODADES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 18.07.90 a 17.07.91, a contar de 01.08.92 a 30.08.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.08.92. CP92/0041803-1

a 01.09.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.08.92. CP92/0041682-9

PORTARIA Nº 650 de 29.07.92 - Designar, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA, para substituir a JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE, na Função gratificada de chefe de Seção, de Concessão de Auxílio e Benefícios, código DAT-02.3, no período de 01.07.92 a 12.07.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.92. CP92/0041690-0

(Fat. nº 10.010889, Reg. nº 10.010889, Dia: 31/07/92)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE OPERAÇÃO DE TUCURUI
C.G.C. 00.357.038/0036-46
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, tor na público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETRONORTE e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rod. BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - Tucuruí-PA, inscrita no CGC(MF) sob o nº 00.357.038/0036-46, diariamente de 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 17.08.92, propostas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:

TOMADA DE PREÇOS ORC 0003/92 - prestação dos serviços de vigilância ostensiva, a serem executados nas dependências da ELETRONORTE, situadas na Usina, Subestação, Almoarifado e outras áreas pertencentes ao Departamento Regional de Operação de Tucuruí, no Estado do Pará.

As propostas serão abertas pela comissão especial de Tomada de Preços no dia 18.08.92, as 09:00 horas, no seguinte endereço: Rod. BR 422 KM 13 - Divisão Administrativa - Tucuruí-PA.

É condição básica para se habilitar a prestação do serviço acima descrito, estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE no serviço acima até a data limite de apresentação das propostas.

Obtenção do Edital e esclarecimentos Rod. BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - área de aquisição - Tucuruí-PA. Telefone (091)787-2010 - ramais 7073 e 7103 a partir de 29.7.92.

(Fat. nº 10.010824, Reg. nº 10.010824, Dias: 29, 30 e 31/07/92)

AGROBUFALO S/A-CGC(MF) Nº 04.255.592/0001-43-Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede social da Agrobufalo S/A à Av. Nazare 982 conjunto 601-A nesta cidade, às 9,00 (nove) horas do dia 07/08/92, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/90 e 31/12/91 e respectivas prestações de contas; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite de Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Eleição do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Encontra-se a disposição dos Acionistas os documentos referentes ao Artº 133 da Lei 6404/76, Belém-Pará, 28 de julho de 1992. A Diretoria.

(Fat. nº 10.010829, Reg. nº 10.010829, Dias: 29, 30 e 31/07/92)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/92.

A Superintendência Estadual do INSS, no Pará e Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que realizara na sala de licitações do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, localizada no 3º andar do Ed. Pres. Costa e Silva, sito à Av. Nazare nº133, em Belém, às 09:00 horas do dia 31.08.92, a CONCORRÊNCIA Nº 01/92, para contratação de serviço para Fornecedor de Vales-Refeição a servidores deste Instituto.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Seção de Atividades Auxiliares, sito à Av. Nazare nº. 133 - 3º andar do Ed. Pres. Costa e Silva, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

(Fat. nº 10.010833, Reg. nº 10.010833, Dias: 29, 30 e 31/07/92)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 07 de agosto próximo, às 09:00 horas, na sede social, à Rodovia PA-150, Km 74, Tailândia-PA., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 146.501 ações ordinárias escriturais, e
- Correspondente reforma estatutária.

Tailândia, 29 de julho de 1992

Paulo José Ernesto Coelho
Presidente do Conselho de Administração

CP92/0041958-2

(Fat. nº 10.010863, Reg. nº 10.010863, Dias: 30, 31/07 e 03/08/92)

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ - ASSEMBLÉIA GERAL - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - AVISO RESUMIDO - Comunicamos a todos os interessados, na forma do art 20 dos Estatutos, que serão realizadas sessões Extraordinárias da Assembleia Geral, no dia 03 de agosto de 1992, às 13:00 horas em 1º ou às 13:30 horas em 2º grau, na sede social, sito à Av. Almirante Barroso 1795-A, nesta Capital. Convocação, na sede social, sito à Av. Almirante Barroso 1795-A, para deliberar acerca da greve dos servidores da Imprensa Oficial do Estado e para tratar de outras matérias constantes de Edital afixado na Sede Social do Sindicato e na Sede da Imprensa Oficial do Estado. Belém-PA. 30 de julho de 1992 HEITOR MORAES LACERDA - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010885, Reg. nº 10.010885, Dia: 31/07/92)

AGROTEP S/A - AGROPECUÁRIA:CGC/MF:04.971.057/0001-99. EXTRATO DA ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30/04/92 Data- 30/04/92-Local: Rua Stº Antonio, 187, salas 6,7,8. Belém - PA. Horário:14,00 horas- Convocação- Conforme determinações legais. Presidente: Juvenal Domingos Martins Lopes - Secretário: Roberto A. Arroyo Marchi - Presença. Totalidade dos acionistas com direito a voto. Deliberações: Por unanimidade de votos, Ordem do Dia 1) Apreciação e votação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31/12/91. 2) Aprovação da Resolução Monetária do Capital Social no valor de Cr\$.1.599.547.002,19, sendo integralizada Cr\$.1.595.839.366,00, remanescente do na conta Reserva Especial o valor de Cr\$.3.707.636,19 para futura capitalização. Aumento do Capital Social para Cr\$.2.357.438.989,00 ações do valor nominal de Cr\$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim divididas: 692.508.818 ações ordinárias nominativas, 113.414.796 ações preferenciais nominativas, classe "A"; 26.444.705 ações preferenciais nominativas classe "B" e 1.525.070.670 ações preferenciais nominativas classe "C". Honorários da Administração, ficou estabelecido que cada Diretor receberá até 10 salários mínimo e cada conselheiro até 3, mensalmente a título de pró-labore. Mudança da Sede Social - Rua Santo Antonio, 432, salas 514 a 517, Belém-PA. Belém, 30 de abril de 1992. Juvenal Domingos Martins Lopes. Presidente. Esta Ata foi arquivada na JUCEPA, sob o nº 572,9 em 22/07/92.

(Fat. nº 10.010894, Reg. nº 10.010894, Dia: 31/07/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X IAN DANIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fornecedor de tubos, redução geomecânica e cap's para o sistema de Abastecimento de Água.
VALOR: Cr\$ 57.646.418,01; VIGÊNCIA: 07 dias; F.LEGAL: CC Nº128/92-COSANPA; F.RECURSO: PIN/PROTERRA.

CP92/0041826-0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X FAEL-F. ALBERTO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecedor de materiais diversos para pitometria; VALOR: Cr\$ 39.372.070,00; VIGÊNCIA: 10 dias; F.LEGAL: CC Nº113/92-COSANPA; F.RECURSO: Proprios da COSANPA.

CP92/0041722-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X SOTUBO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecedor de tubos de ferro galvanizado e registros de gaveta; VALOR: Cr\$ 33.141.900,00; VIGÊNCIA: 05 dias; F.LEGAL: CC Nº98/92-COSANPA; F.RECURSO: Proprios da COSANPA.

CP92/0041730-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X GRAFICA EDITORA E PAPELARIA SÃO JOSE LTDA; OBJETO: Fornecedor de materiais de expediente diversos; VALOR: Cr\$ 59.936.810,00; VIGÊNCIA: 05 dias; F.LEGAL: CC Nº134/92-COSANPA; F.RECURSO: Proprios da COSANPA.

Belém, 30 de julho de 1992
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0041738-6

(Fat. nº 10.010893, Reg. nº 10.010893, Dia: 31/07/92)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EMATER - PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/92

A Comissão de Licitação da Emater-Pará faz saber que às 10:30 horas do dia 26.08.92 em sua sede sito à BR 316 Km 12 MARITUBA - PARÁ, estará recebendo propostas para aquisição de 09 (nove) veículos.

Os interessados deverão comparecer de 8:00 às 13:00 horas na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para receberem outras informações e cópia do Edital.

Belém, 28 de julho de 1992

Albino Madureira C. Junif
Presidente da Comissão de Licitação.

a) Presidente da Comissão de Licitação.

CP92/0041557-1

EMATER - PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92

A Comissão de Licitação da Emater-Pará faz saber que às 11:00 horas do dia 12.08.92 em sua sede sito à BR 316 Km 12 MARITUBA - PARÁ, estará recebendo propostas para aquisição de máquinas e equipamentos para esta Empresa.

Os interessados deverão comparecer de 8:00 às 13:00 horas na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para receberem outras informações e cópia do EDITAL. Belém, 28 de julho de 1992

Albino Madureira C. Junif
Presidente da Comissão de Licitação.

a) Presidente da Comissão de Licitação.

CP92/0041549-0

(Fat. nº 10.010876, Reg. nº 10.010876, Dia: 31/07/92)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONTRATADO: ILDENILDO SOUZA DE SOUZA

MOTIVO: DE CONVENIENCIA SUPERVENIENTE FICA DISTRATO DOS TERMOS DA CLAUSULA IX, INCISO 9.2, LETRA "A", O CONTRATO FIRMADO EM 01.06.92, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 27.230 de 02.06.92.

CP92/0041698-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONTRATADO: SUZIE MARY PIMENTEL OLIVEIRA

MOTIVO: DE CONVENIENCIA SUPERVENIENTE FICA DISTRATO DOS TERMOS DA CLAUSULA IX, INCISO 9.2, LETRA "A", O CONTRATO FIRMADO EM 01.06.92, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 27.230 de 01.06.92.

CP92/0041706-0

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONTRATADO: EDIVALDO SANTOS DO AMOR DIVINO

MOTIVO: DE CONVENIENCIA SUPERVENIENTE FICA DISTRATO DOS TERMOS DA CLAUSULA IX, INCISO 9.2, LETRA "A", O CONTRATO FIRMADO EM 01.06.92, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 27.231 de 02.06.92.

JOSE LUIZ COELHO

Superintendente da F.D.P.

CP92/0041714-0

(Fat. nº 10.010895, Reg. nº 10.010895, Dia: 31/07/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: SOL INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 35 TERMINAIS DE VIDEO TDA S/3191 COM GARANTIA DE 06 (seis) MESES, ALOCADOS EM VÁRIAS DEPENDÊNCIAS DESTE BANCO.

VALOR ANUAL: Cr\$-189.000.000,00

DURAÇÃO: 01 (hum) ano.

ASSINATURA: 17.07.92.

CP92/0041652-7

(Fat. nº 10.010878, Reg. nº 10.010878, Dia: 31/07/92)

EDITAL DE CONVOCACAO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TUCURUI ESTA DO DO PARÁ, nas áreas de Saúde, Educação, Administração Pública e Indústria, através da Comissão abaixo, resolve convocar todos os servidores lotados neste Município para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 de agosto de 1992 (terça-feira) às 08:30 hs. em primeira convocação com 50% dos servidores presentes ou as 9:00hs em segunda e última convocação com qualquer número de servidores presentes, sito Paraíso Atlântico Clube no Rua 24 de outubro s/nº para convocar as seguintes ORDENS DO DIA: 1º-Convuldar a Criação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí, Estado do Pará, nas áreas de Saúde, Educação, Administração Pública e Indústria. 2º-Convuldar aprovação dos Estatutos Sociais do Sindicato. 3º- Eleger e empossar a Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e seus respectivos suplentes. 4º- Aprovar a filiação do Sindicato a CUF e especificar o valor das mensalidades. 5º- Aprovar o que ocorrer e que seja de interesse dos associados. 6º- APROVAÇÃO DE TUCURUI-PA 27 de julho de 1992 ALBERTO JOSE AUGUSTO MARIÁ DE FATIMA NAVA DE SOUZA, GERALDO EDUARDO DE SILVA, MARIA DO SOCORRO GOMCALVES DE ANDRADE e EDIVAN MARTINS DOS SANTOS-Membros da Comissão.

(Fat. nº 10.010873, Reg. nº 10.010873, Dia: 31/07/92)

Resumo do Estatuto do Clube de Mães "JACIRA RIBEIRO CORTES", aprovado em Assembleia Geral do dia 21 de junho de 1992.
DENOMINAÇÃO: clube de Mães "JACIRA RIBEIRO CORTES"
NATUREZA JURIDICA: sociedade civil sem fins lucrativos;
Data da Fundação: 31 de maio de 1992
Finalidades: promover o bem estar social dos associados;
Fundo Social: contribuições, subvenções e doações;
Sede: rua ELCIONE BARREIRO s/n.

PARÁ

Tempo de duração: 02 anos Indeterminado

Administração e representação: Presidente

Prazo de mandato: 02 anos

Reforma de Estatuto: por maioria dos associados em

Assembleia Geral

Responsabilidade: da Diretoria

Dissolução: feita pela Assembleia Geral e seu patrimonio será doada a entidade congêneres

DIRETORIA: Presidente: Maria da Conceição do Nascimento Oliveira; Vice-Presidente: Raimundo de Souza Rocha. 1º Secretária: Maria das Neves da Silva Nascimento. 2º Secretária: Maria do Socorro Sodré Leme. 1º Tesoureira: Maria de Fatima Serrão Palqueta; 2º Tesoureira: Noêmia Silva Baia; Diretora Social: Hilda Soares de Freitas.

(G.Reg.42.462)

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA RUIBANE AGRICULTURA S.A. REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1992. CCG Nº 52.634.938/0001-67. HORA E LOCAL: 10:00 hs. na sede social à Av. Comandante Braz de Aguiar, 756, nesta cidade de Belém-Pará. PRESENCAS: Conselho de Administração: Enrico Misasi, Benedito José Soares de Melo Pati e José Carlos de Magalhães. Diretores: Diretor Presidente-Enrico Misasi, e Diretor Nelson Pereira de Almeida Pati. Acionistas: p/Banir Holding Inc., Enrico Misasi p. Olivetti do Brasil S.A., seu Diretor Presidente-Enrico Misasi; p. Comercial e Agrícola Gem Ltda, Enrico Misasi, Benedito José Soares de Melo Pati, José Carlos de Magalhães. CONVOCACÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 27.03.92 e no jornal local "A Província do Pará" edições dos dias 25, 26 e 27.03.92. ORDEM DO DIA, ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.91. a) Aprovação da Correção Monetária do Capital e sua Capitalização. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Deliberações sobre o aumento do Capital Autorizado, Subscrito e Integralizado; b) Aumento do Capital Subscrito e Integralizado dentro do limite do Capital Autorizado; c) Outros assuntos de interesse social. MESA: Presidente: Sr. Enrico Misasi, Secretário: Sr. Nelson Pereira de Almeida Pati. OCORRÊNCIAS: a) aprovar o relatório da Diretoria, Balanço Geral e as demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.91; b) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social no valor de Cr\$1.963.655.874,00, consignado em relação: AÇÕES ORDINÁRIAS: Agrícola Gem Ltda.- Cr\$963.384.536,00; Comercial e Agrícola Gem Ltda.- Cr\$410.041.888,00; Olivetti do Brasil S.A.-Cr\$64.225.784,00; Benedito José Soares de M. Pati-Cr\$2.228,00; José Carlos de Magalhães-Cr\$726,00 - TOTAL: Cr\$1.437.655.162,00. AÇÕES PREFERENCIAIS: Olivetti do Brasil S.A.-Cr\$482.834.147,00; Pirelli S.A. Companhia Ind. Brasileira-Cr\$41.310.223,00; Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM-Cr\$1.856.342,00 - TOTAL: Cr\$526.000.712,00. TOTAL GERAL: Cr\$1.963.655.874,00; c) Aprovar a proposta do Conselho de Administração visando aumentar a expressão monetária do capital autorizado de Cr\$422.000.000,00 para Cr\$2.604.000.000,00 dividido em 1.970.000.000 ações ordinárias e 634.000.000 ações preferenciais, todas nominativas de valor unitário de Cr\$1,00; d) autorizar a emissão das ações ordinárias e preferenciais, correspondente à capitalização da correção monetária; e) aprovar a nova redação do Artigo 4º do Estatuto Social, a fim de adequá-la à nova cifra do Capital Social. "Artigo 4º - O Capital autorizado é de Cr\$2.604.000.000,00 (Dois bilhões, seiscentos e quatro milhões de cruzeiros), divididos em 1.970.000.000 (Um bilhão, novecentos e setenta milhões) ações ordinárias e 634.000.000 (Seiscentos e trinta e quatro milhões) ações preferenciais, todas nominativas de valor unitário de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro)"; f) aprovar a proposta do Conselho de Administração no sentido de aumentar a expressão do Capital Subscrito, dentro do limite do Capital Autorizado do valor de Cr\$2.365.952.609,00, para Cr\$2.603.287.609,00 mediante a subscrição de 237.335.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma e no valor total de Cr\$237.335.000,00. Da parcela do aumento, a acionista Banir Holding Inc. subscorveu e integralizou 189.868.000 ações ordinárias nominativas no valor global de Cr\$189.868.000,00 contra o valor em cruzeiros de US\$80.000,00, ingressados no território nacional sob o regime da lei nº 4131/62, Comercial e Agrícola GEM Ltda, subscorveu e integralizou 47.467.000 ações ordinárias ordinárias nominativas, correspondentes a Cr\$47.467.000,00, renunciando os demais acionistas aos respectivos direitos de preferência estabelecido pelo artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas; g) a integralização dos recursos pela Banir Holding Inc. foi formalizado no dia 12.02.92, que atualizado até a presente data perfaz o montante de Cr\$189.868.000,00. h) Neste ato a acionista Comercial e Agrícola GEM Ltda. com a anuência dos demais acionistas cede a Banir Holding Inc. 80% do Capital Integralizado por ela nos exercícios de 1989 e 1990. Pela transferência das ações a Comercial GEM Ltda. recebeu a importância de Cr\$387.280.081,40 o equivalente a US\$193.361,60 conforme contrato de câmbio nº 046352 de 02.04.92. Neste ato fica autorizada a transferência de 147.611.474 ações ordinárias da Comercial e Agrícola GEM Ltda. para Banir Holding Inc. sendo 3.960.413 ações referente a 80% do valor principal integralizado em 1989 e 1990 e 143.651.061 ações referente a 80% das Bonificações de correção monetária até o exercício findo em 31.12.91 e capitalizado nesta data através da presente assembleia. i) tendo em vista a reformulação dos negócios da sociedade, aprovar a transferência do Escritório da Empresa da Av. Paulista, 453-10º andar-Bela Vista-São Paulo-Capital, inscrição no CCG.MF nº 52.634.938/0003-29, para a Rua Lemos Torres nº 78 - São Bernardo do Campo-SP, ficando o Diretor Presidente encarregado a tomar pessoalmente ou por procuração as providências necessárias para concretização da transferência. LAVRATURA: lavrada esta ata em forma de sumário, a qual lida e conferida, vai assinada pelos acionistas, ficando consignado que em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Belém, 30 de abril de 1992. (aa) Enrico Misasi-Presidente da Mesa; Nelson Pereira de Almeida Pati-Secretário da Mesa; p/Banir Holding Inc., Enrico Misasi, p/Olivetti do Brasil S.A., Enrico Misasi; p/Comercial e Agrícola Gem Ltda., Enrico Misasi, Benedito José Soares de Melo Pati, José Carlos de Magalhães e Nelson Pereira de Almeida Pati. Confere com o original lavrado em Livro Próprios. Nelson Pereira de Almeida Pati-Secretário da Mesa. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 05890 em 29.07.92. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010886, Reg. nº 10.010886, Dia: 31/07/92)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/92
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
 CONTRATADO: GORGIANA PAMPOLHA DA SILVA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 03.08.92 à 03.02.93
 CONTRATO Nº 001/92
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
 CONTRATADO: EDILMA DO SOCORRO GUEDES DE SOUZA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 03.08.92 à 03.02.93

CONTRATO Nº 003/92
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
 CONTRATADO: LENA SILVIA SILVA DE ALBUQUERQUE
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 03.08.92 à 03.02.93
 CP92/0041541-5
 PORT. Nº623 de 21.07.92- DESIGNAR, a servidora FELI TLENA DE JESUS CORREIA DA COSTA, para responder pela coordenadoria da Área de Integração, no período de 13.07.92 à 11.08.92, durante o impedimento do titular. CP92/0041533-4
 PORT. Nº633 de 22.07.92- DISPENSAR, do registro de ponto o servidor DOUGLAS JACAGUI DINELY RIBEIRO, matrícula nº 5009189-018, conforme autorização do MEM. Nº 0132/92-TP. CP92/0041525-3
 PORT. Nº636 de 23.07.92- DESIGNAR, a servidora ROSAN GELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA, para responder pela Coordenadoria de consultoria Jurídica, no período de 21.07.92 à 25.07.92, durante o impedimento do titular. CP92/0041517-2
 PORT. Nº 582 de 06.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora MARIA DE FATIMA LIMA BARROSO, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0032026-023, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041509-1
 PORT. Nº 583 de 06.07.92- Conceder suprimento de Fundo a servidora MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0032280-029, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4016.3120, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041501-6
 PORT. Nº 559 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora CARMELINDA DO SOCORRO BARBOSA DA LUZ, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0715786-023, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4021.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041493-1
 PORT. Nº 561 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora CARMELINDA DO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0715786-023, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4021.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041485-0
 PORT. Nº 562 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora ELIANE RICARDO DE OLIVEIRA, cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula nº 0715794-025, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4023.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041828-7
 PORT. Nº 560 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0032280-029, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4023.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041820-1
 PORT. Nº 563 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0030694-027, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4023.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041812-0
 PORT. Nº 564 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora ANA LUCIDEA RODRIGUES LEITÃO, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0032964-023, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.022.4016.3120, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041804-0
 PORT. Nº565 de 01.07.92- Conceder Suprimento de fundo a servidora ANA LUCIDEA RODRIGUES LEITÃO, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0032964-023, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.022.4016.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041796-5
 PORT. Nº566 de 01.07.92- Conceder Suprimento de fundo a servidora VERA LUCIA DIAS RAMOS, cargo Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0006483-045, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.022.4016.3120, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041788-4
 PORT. Nº 567 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora VERA LUCIA DIAS RAMOS, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0006483-045 no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.022.4016.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041780-9
 PORT. Nº568 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora MARIA DE NAZARÉ RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0716359-029, no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4021.3120, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor.
 PORT. Nº569 de 01.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora MARIA DE NAZARÉ RICARDO DE OLIVEIRA

CAVALCANTE, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 0716359-029, no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4021.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041772-8
 PORT. Nº591 de 08.07.92- Conceder Suprimento de Fundo ao servidor ANTONIO FERNANDO GRANGENSE RASSY, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 5116686-020, no valor de Cr\$- 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro das rubricas 08.48.247.2201.3132 e 08.48.247.2201.3120, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041764-7
 PORT. Nº592 de 08.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora MARIA ARLETE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 0003212-014, no valor de Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), cargo de Agente Administrativo, dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041756-6
 PORT. Nº 593 de 08.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora ROSANGELA FERNANDA DO NASCIMENTO, cargo de Consultoria Jurídica, matrícula nº 0033286-019, no valor de Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041748-5
 PORT. Nº594 de 08.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora MARIA SÔNIA DA COSTA MASSOUD, Professora, matrícula nº 0334529-026, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041740-0
 PORT. Nº599 de 10.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora BEATRIZ PINTO COSTA, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0030341-035, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041732-9
 PORT. Nº600 de 10.07.92- Conceder Suprimento de Fundo ao servidor NELSON RICARDO SARAIVA GOMES, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5085306-017, no valor de Cr\$-700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041724-8
 PORT. Nº601 de 10.07.92- Conceder Suprimento de Fundo ao servidor EDYR PAIVA PROENÇA, cargo de Diretor matrícula nº 5146232-028, no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro das rubricas 08.48.246.2230.3120 e 08.48.246.2230.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do respectivo valor. CP92/0041716-7
 PORT. Nº604 de 13.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES, matrícula nº 2015870-018, no valor de Cr\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS); dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do respectivo valor. CP92/0041708-6
 PORT. Nº605 de 09.07.92- Conceder Suprimento de Fundo ao servidor LUIZ OCTÁVIO RODRIGUES, cargo de Técnico Cultural, matrícula nº 5313511-018, no valor de Cr\$-700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.07.023.4012.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041700-8
 PORT. Nº 606 de 13.07.92- Conceder Suprimento de Fundo ao servidor JOÃO DE DEUS PAMPLONA DA SILVA, cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 5000050-017, no valor de Cr\$-700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041692-6
 PORT. Nº608 de 14.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora ALDA MENDES GONÇALVES, cargo de Diretora, matrícula nº 0031453-018, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro das rubricas 08.48.022.2198.3120 e 08.48.022.2198.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041684-5
 PORT. Nº609 de 14.07.92- Conceder Suprimento de Fundo a servidora RITA DE CASSIA BELLEZA FERRADAES, cargo de Datilógrafa, matrícula nº 5309832-018, no valor de Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro das rubricas 08.48.247.4203.3120 e 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041676-4
 PORT. Nº613 de 15.07.92- Conceder Suprimento de Fundo ao servidor PAULO SÉRGIO FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 5275253-014, cargo de Técnico Cultural, no valor de Cr\$-700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do respectivo valor. CP92/0041668-3
 PORT. Nº663 de 27.07.92- Designar os servidores VALDIR MÁRTIRES COELHO-Coordenador Jurídico, ROSAN GELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA-Consultora Jurídica, GERALDO TEIXEIRA DA COSTA FILHO-Técnico Cultural, pará, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa com vistas a apurar possíveis irregularidades conforme o processo nº 2877/92 de 27.07.92. CP92/0041660-8

(Fat. nº 10.010877, Reg. nº 10.010877, Dia: 31/07/92)

Resumo dos Estatutos do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil Leve e Pesada, Ma deiras, Olarias e do Mobiliário dos Municípios de Tucuruí, Novo Repartimento e Breu Branco. Denominação: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Leve e Pesada, Madeiras, Olarias e do Mobiliário dos Municípios de Tucuruí, Novo Repartimento e Breu Branco. Fins: É constituído para fins de defesa e representação legal das Categorias Profissionais dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil Leve e Pesada, Madeiras, Olarias e Mobiliário e tem como base territorial os Municípios de Tucuruí, Novo Repartimento e Breu Branco, todas do Estado do Pará, tendo como sigla SIFRICOMT. Finalidade: Visar a melhoria de vida nas condições de vida e de trabalho de seus representados; defender a independência e a autonomia da representação Sindical, atuar na manutenção e na defesa das Instituições democráticas e apoiar às Organizações e lutas dos Trabalhadores pelos imediatos e históricos objetivos, tendo a perceptiva de uma sociedade comum.

Natureza Jurídica: É uma Entidade autônoma não governamental, apatridária, sem vínculo religioso e sem fins lucrativos.

Duração: Indeterminada.

Órgãos e Instância: Órgãos de Deliberação: a) Assembleia Geral, b) Conselho Municipal. Órgãos de Gestão e Administração: a) Diretoria, b) Secretarias, c) Delegacias Sindicais e Sub-sedes. Órgãos de Controle e Fiscalização: a) Conselho Fiscal. Delegacia Federativa.

Patrimônio: a) Contribuições dos que participam; b) Doações e Legados; c) Os bens e os valores adquiridos e as rendas pelo menos produzidos, d) Os aluguéis de imóveis e os juros de título e depósitos, etc... Dissolução: So será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral que deliberará sobre o destino do patrimônio que fica desde logo consignado que será destinado as Entidades Representativas dos trabalhadores, após pagamento das dívidas.

JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

RESUMO DE ESTATUTO DOS MICROS PRODUTORES E ARTESÃOS DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-COIMP

DENOMINAÇÃO: Cooperativa dos Micros Produtores e Artesãos da Área Metropolitana de Belém(COIMP).

SEDE E FORO: Belém - Estado do Pará.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 01/12/88.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Composta de sete(07) membros efetivos, cinco(05) suplentes.

DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, com mandato de três(03) anos.

FINALIDADE: A defesa econômica jurídica e social dos associados por meio de ajuda mútua do Ato Cooperativista.

RESPONSABILIDADE: O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o capital por ele subscrito.

CAPITAL SOCIAL: Cr\$2.000.000,00(dois milhões de cruzelros).

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Somente por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

DISSOLUÇÃO: Por deliberação da Assembleia Geral desde que os associados totalizando um número mínimo exigido por este Estatuto não se disponha a assegurar a continuidade da mesma.

PATRIMÔNIO: Será revestido em benefício de uma Instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

LAÍDE DE ANDRADE DOS SANTOS
Presidente

(G.Reg.42.463)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 438/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 219/91, que designou LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, para responder pelo expediente de Chefe da Assessoria Jurídica-CH.NS.04, deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente. CP 92/0041781-7

PORTARIA Nº 439/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear OTÁVIO MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão do Chefe da Assessoria Jurídica-CH.NS.04, deste Tribunal de Contas dos Municípios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente. CP 92/0041757-4

PORTARIA Nº 440/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a funcionária MARIA CLARA DEMÉTRIO GATA prestou assessoramento à Prefeitura de Parauapebas conforme Ofício nº 201/92 de 12 do corrente, da Delegacia do Ministério da Educação neste Estado;

Considerando que essa funcionária, sendo Técnica de Controle Externo, está lotada no D.C.E. deste Tribunal, setor por onde tramitam as prestações de Contas dos Prefeitos Municipais;

Considerando que, embora estivesse a servidora em gozo de Licença Especial, isso não a desvincula da condição e, portanto, das responsabilidades inerentes ao serviço público;

Considerando, assim, necessário apurar se daquele assessoramento resultou violação do dever funcional.

RESOLVE:

Designar uma comissão de Sindicância, integrada pelos servidores, Auditor JOSÉ GONÇALVES CHAVES, o Chefe da Inspeção Regional, RUY ANTONIO DE LIMA SAMPAIO e o Agente de Mecanização e Apoio, VALDINEI LIMA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, procederem a apuração dos fatos acima indicados, envolvendo a funcionária efetiva deste

Tribunal, MARIA CLARA DEMÉTRIO GATA, Técnico de Controle Externo, CH.AC.02.1, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o relatório conclusivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 30 de julho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente. CP 92/0041773-6

(G.Reg.42.472)

PORTARIAS NºS 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 330, 331, 332, 333, 334, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 380, 381, 382, 383, 384, 385 e 386/92-TCM- Determinar os cadastramentos:

Das seguintes Resoluções nºs: 028/92, procedente da Câmara Municipal de São João de Pirabas; 002/92, procedente da Câmara Municipal de Mãe do Rio; 010/91, procedente da Câmara Municipal de Ananindeua.

Das seguintes Decretos: 001/92, procedente da Prefeitura Municipal de Irituia; 002/92, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

Das seguintes Decretos Legislativos: 003/91, procedente da Câmara Municipal de Primavera; 001/92, procedente da Câmara Municipal de Mãe do Rio.

Da Lei nº 1355/91, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé Açu.

Do Convênio nº 001/92 celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Escola Técnica Federal do Pará.

Das seguintes Contratos: 002/91, celebrado entre a Companhia de Informática de Belém - CINBESA e a COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL Ltda; 008/92, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a S.T.M.-Serviço Técnico de Máquinas; 007/92, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e NESFRI-AR, ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 001/92, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-COIAM e Reparos e Reformas de Máquinas de Escrever Ltda - REMAQ 002/92,

celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-COIAM e a Companhia de Informática de Belém - CINBESA; 005/92, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Izilda de Oliveira Pereira;

Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a XEROX do Brasil Ltda.

Dos seguintes Termos Aditivos: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e B&M Construtora Ltda; Quarto Termo Aditivo nº 008/92 ao Contrato nº 013/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA; Terceiro Termo Aditivo nº 001/92 ao Contrato nº 009/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e INDÚSTRIAS VILLARES S/A; Quinto Termo Aditivo nº 055/91 ao Contrato nº 010/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Maria da Luz Gonçalves Sarmento; Sexto Termo Aditivo nº 012/92 ao Contrato nº 012/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Lygia da Cunha Nassar; Sexto Termo Aditivo nº 010/92 ao Contrato nº 014/90 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Xerox Industrial e Comercial S/A e o Termo de Ratificação ao Aditivo nº 010/92.

Das seguintes Resoluções: 002/92, procedente da Câmara Municipal de Curuçá; 006/92, procedente da Câmara Municipal de Rurópolis; 001/92, procedente da Câmara Municipal de Mãe do Rio.

Das seguintes Decretos Legislativos: 015/91, procedente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte; 008/91, procedente da Câmara Municipal de Bom Eliseu; 003/92, procedente da Câmara Municipal de Salvaterra.

Das seguintes Contratos: 009/92, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Serviços de Telecomunicações Ltda; 001/92, celebrado entre a Companhia de Informática de Belém - CINBESA e Empresa Brasileira de Nutrição e Promoções Ltda.

Da Lei nº 012/91, procedente da Prefeitura Municipal de Marabá.

Dos seguintes Termos Aditivos: Sexto Termo Aditivo nº 011/92 ao Contrato nº 010/92, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Maria da Luz Gonçalves Sarmento.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Conservadora Paraense de Elevadores Ltda; Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e o Sr. Bornardo Nicolau Koury; Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Companhia de Informática de Belém.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 013/91, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 007/91, procedente da Câmara Municipal de Tucumã.

Das seguintes Resoluções: 003/92, procedente da Câmara Municipal de Salvaterra; 003/92, procedente da Câmara Municipal de Condição do Para; 016/91, procedente da Câmara Municipal de Curuçá; 01-A/92, procedente da Câmara Municipal de Inhangapi.

Das seguintes Decretos: 001/92, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço; 24271/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

Dos seguintes Termos Aditivos: 009/92 ao Contrato nº 015/91, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; Quinto Termo Aditivo nº 014/90 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

Das seguintes Leis: 051/91, procedente da Prefeitura Municipal de Bom Eliseu; 324/91, procedente da Prefeitura Municipal de Bujarú; 145/91, procedente da Prefeitura Municipal de Almeirim Da Lei nº 055/92 e Decreto nº 055/92, procedentes da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.

Do Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e PERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 002/92, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 003/92, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 011/91, procedente da Câmara Municipal de Óbidos; 024/92, procedente da Câmara Municipal de Redenção; 004/92, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba.

Do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Puma - Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda. Dos seguintes Decretos: 24143/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 24146/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 24224/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 24266/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 034/92, procedente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia; 039/92, procedente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia; 042/92, procedente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia; Decreto nº 001-A/92, procedente da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari; 003/92, procedente da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari; 135/92, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia; 018/92, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema.

Dos seguintes Convênios: 037/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-FUMBEL e SOCIEDADE RECREATIVA E CARNAVALESCA IMPÉRIO DE SAMBA "QUEM SÃO ELES"; 038/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-FUMBEL e GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL "ACADÊMICOS DA PEDREIRA".

Das seguintes Resoluções: 010/91, procedente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu; 009/92, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 013/91, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 007/91, procedente da Câmara Municipal de Tucumã.

Das seguintes Resoluções: 003/92, procedente da Câmara Municipal de Salvaterra; 003/92, procedente da Câmara Municipal de Condição do Para; 016/91, procedente da Câmara Municipal de Curuçá; 01-A/92, procedente da Câmara Municipal de Inhangapi.

Das seguintes Decretos: 001/92, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço; 24271/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

Dos seguintes Termos Aditivos: 009/92 ao Contrato nº 015/91, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; Quinto Termo Aditivo nº 006/92 ao Contrato nº 014/90 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

Das seguintes Leis: 051/91, procedente da Prefeitura Municipal de Bom Eliseu; 324/91, procedente da Prefeitura Municipal de Bujarú; 145/91, procedente da Prefeitura Municipal de Almeirim Da Lei nº 055/92 e Decreto nº 055/92, procedentes da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.

Do Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e PERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 002/92, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 003/92, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 011/91, procedente da Câmara Municipal de Óbidos; 024/92, procedente da Câmara Municipal de Redenção; 004/92, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba.

Do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Puma - Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda. Dos seguintes Decretos: 24143/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 24146/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 24224/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 24266/92, procedente da Prefeitura Municipal de Belém; 034/92, procedente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia; 039/92, procedente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia; 042/92, procedente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia; Decreto nº 001-A/92, procedente da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari; 003/92, procedente da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari; 135/92, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia; 018/92, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema.

Dos seguintes Convênios: 037/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-FUMBEL e SOCIEDADE RECREATIVA E CARNAVALESCA IMPÉRIO DE SAMBA "QUEM SÃO ELES"; 038/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-FUMBEL e GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL "ACADÊMICOS DA PEDREIRA".

Das seguintes Resoluções: 010/91, procedente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu; 009/92, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba.

Das seguintes Leis: 760/91, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides; 064/91, procedente da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia; 112/91, procedente da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará; 521/91, procedente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 014/91, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 002/92, procedente da Câmara Municipal de Curuçá; 001/92, procedente da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari; 015/91, procedente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

Dos seguintes Termos Aditivos: Sexto Termo Aditivo Geral, aos Convênios celebrados entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e Entidades Comunitárias; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Sra. Conceição de Fátima Oliveira Bastos.

Das seguintes Resoluções: 013/91, procedente da Câmara Municipal de Afuá; 011/91, procedente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte; 023/91, procedente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

Da Lei nº 218/91, procedente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari.

CP 92/0041765-5

PORTARIAS NºS 306, 309, 310, 320, 340, 341, 348, 353, 356, 358, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 377, 378 e 379/92-TCM - Conceder férias regulamentares aos servidores:

MÁRIO NEWTON FEIJES HERMES, Auxiliar Administrativo-CH.NM.03, no período de 04.06 à 03.07.92, referente período aquisitivo de 89/90.

FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, Agente de Mecanização e Apoio - CH.NM.054.1, no período de 08.06 à 07.07.92, referente período aquisitivo de 90/91.

CLAUDIONORA ARCÂNGELA GARCEZ DE MOURA, Agente de Serviços Auxiliares-CH.NM.061.1, no período de 08.06 à 07.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

CARMEN LUCIA RAMOS MORGULHÃO, Secretária de Conselheiro-CH.NM.06, no período de 01 a 30.05.92, referente período aquisitivo de 91/92.

LUIZ LOURIVALDO RODRIGUES MONTEIRO, funcionário redistribuído pelo Gabinete do Governador, no período de 22.06 à 21.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

MARIA DO SOCORRO DO ESPÍRITO SANTO BARROS, Agente de Serviços Auxiliares, no período de 15.06 à 14.07.92, referente período aquisitivo de 90/91.

LILLIAN EDITH GONÇALVES FERREIRA, Auxiliar Administrativo, CH.NM.03, no período de 15.06 à 14.07.92, referente período aquisitivo de 90/91.

MARIA DAS GRAÇAS MELO CORRÊA, Auxiliar Administrativo, CH.NM.03, no período de 22.06 à 21.07.92, referente período aquisitivo de 90/91.

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Chefe de Divisão-CH.NM.09, no período de 22.06 à 21.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

PAULO SÉRGIO FERREIRA BRASIL, Auxiliar de Controle Externo-CH.AC.022.1, no período de 30.06 à 28.08.92, referente períodos aquisitivos de 89/90 e 90/91.

HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO, Subsecretária, no período de 01 a 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

LEONARDO DOURADO GAIELHA, Assessor da Presidência-CH.NM.09, no período de 01 a 30.07.92, referente período aquisitivo de 90/91.

LÍDIA MARIA BARBALHO DE OLIVEIRA, Assessor da Presidência-CH.NS.03, no período de 01 a 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento-CH.NS.04, no período de 01 a 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

RAIMUNDO NEY SARDENHA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, CM.NS.04 no período de 06.07 à 05.08.92, referente período aquisitivo de 91/92.

JOSÉ GONÇALVES CHAVES, Auditor, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92 - 2ª etapa.

SÉRGIO FRANCO DANTAS, Auditor, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 90/91 - 2ª etapa.

ORNILIO DE ARAÚJO SAMPATO FILHO, Auditor, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 90/91 - 1ª etapa.

SIMONE DE FÁTIMA MACHADO CHAVES, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 90/91 e MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES ANGELIM, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO, Assessor da Presidência CM.NM.09, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92 e JANEYRA DA SILVA BESSA, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

CLARA DAMOUS PACHECO, PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES, ANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES, LELIANNE RODRIGUES SOARES e SÔNIA MARIA CUNHA DIAS, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, MÔNICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA, MARIA JOSÉ DA ROCHA MACHADO, MARIA LÉA DE ASSIS, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92, e MARINEZ FURTADO DA GAMA, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 90/91.

MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO DIAS, período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 90/91; HELOISA HELENA TEIXEIRA MATA, período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92; LECYR FIGUEIREDO RIONADES, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 90/91; MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES NUNES, no período de 01 à 30.07.92, referente período aquisitivo de 91/92.

LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, no período de 02.07 à 01.08.92, referente período aquisitivo de 91/92; PEDRO SANTANA DA SILVA, no período de 02.07 à 01.08.92, referente período de 02.07 à 01.08.92; WILLIAN PAULO CASTRO DA SILVA, no período de 02.07 à 01.08.92, referente período de 02.07 à 01.08.92; WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, no período de 02.07 à 01.08.92, referente período aquisitivo de 90/91.

PORTARIAS N.ºs: 307, 318, 321, 322, 324, 325 e 326/92-TCM- Conceder LICENÇA SAÚDE aos servidores:

MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO, Chefe de Divisão-CM.NM.09, no período de 04 à 15.05.92.

LUIZ GUILHERME DA SILVA GAMA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03

06 (seis) dias de Licença Saúde, no período de 03 à 08.05.92

ROSEMARY DE OLIVEIRA BRINCEL, funcionária redistribuída pela SEDUC, 60 (sessenta) dias no período de 11.05 à 09.07.92.

NELY DE SOUZA SIROTHEAU CORREA, Assessor Adjunto-CM.NM.07, 05 (cinco) dias no período de 18 à 22.05.92.

ANA LÍDIA SERRUYA HAGE, Assessor Adjunto-CM.NM.09, 15 (quinze) dias no período de 04 à 18.05.92.

SILVIA CÉLIA LOBATO DA SILVA, funcionária à disposição pela PNB, 09 (nove) dias no período de 14 à 22.05.92.

ARNOLDO JOÃO DA SILVA JÚNIOR, Técnico de Controle Externo-CM. AC.022.1, 60 (sessenta) dias no período de 28.05 à 26.07.92.

PORTARIAS N.ºs 336, 339 e 355/92-TCM- Conceder Suprimento de Fundos aos servidores:

JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, Chefe de Divisão, CM.NM.09, na importância de C\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros) para atender despesas de pronto pagamento.

KÁTIA JAMILLE PONTES DE OLIVEIRA, Assistente de Direção-CM.NM.08, na importância de C\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

KÁTIA JAMILLE PONTES DE OLIVEIRA, Assistente de Direção-CM.NM.08, na importância de C\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros).

PORTARIAS N.ºs: 327 e 375/92-TCM- Conceder Licença Gestante às servidoras:

ADRIA COELHO BASSALO, Oficial de Gabinete-CM.NM.08, 120 (cento e vinte) dias no período de 01/06 à 28/09/92.

ANA LÍDIA SERRUYA HAGE, Assessor Adjunto-CM.NM.07, 120 (cento e vinte) dias no período de 03/06 à 01/10/92.

PORTARIAS N.ºs: 323 e 363/92-TCM- Designar os servidores:

MARIA JOSÉ DA ROCHA MACHADO, Auxiliar de Gabinete-CM.NM.03, para substituir PATRICIA DO SOCORRO ELIAS CAMPOS, Secretária de Conselho-CM.NM.06, no período de 01 à 30/06/92.

MAX EDIVALDO VIEIRA DE MENEZES, Taquígrafo de Plenário-CM.NM.05.1.1 para substituir HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO, Sub-Secretária, no período de 01 à 30/07/92.

PORTARIAS N.ºs: 359 e 361/92-TCM- Conceder Licença Especial aos servidores: - ELIZETE DE BRITO NUNES, Agente de Serviços Auxiliares-CM.SA.061.1, 03 (três) meses, no período de 26/06 à 23/09/92.

WILSON RAIMUNDO BARROS, Agente Operador de Veículos, CM.NM.052.1, 01 (um) mês, no período de 01 à 30 de julho de 1992.

PORTARIA N.º 305/92-TCM- Convocar o Auditor JOSÉ GONÇALVES CHAVES, para substituir o Conselheiro Haroldo Julião da Gama, em razão das férias regulamentares deste, no período de 02 de junho à 01 de julho de 1992.

PORTARIA N.º 338/92-TCM- Conceder à servidora HELFINA DE ALMEIDA GONÇALVES, 80% (oitenta por cento) como gratificação de representação, calculada sobre o valor da remuneração do nível-CM.NS.02, deste Tribunal, retroagindo os efeitos dessa Portaria a data de 01/06/92.

PORTARIA N.º 357/92-TCM- Mandar servir no Departamento de Controle Externo, ate nova ordem a funcionária ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA, colocada à disposição deste Tribunal, através

da Portaria n.º 000455 de 16 de junho de 1992 do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PORTARIA N.º 354/92-TCM- Autorizar o servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, CM.NS.04, a viajar até Santarém-Pa, a fim de participar do Seminário de Assuntos de Interesse dos Parlamentos Municipais a ser promovido pela Câmara Municipal de Santarém, concedendo ao referido servidor, 06 (seis) diárias para despesa de alimentação e pousada.

PORTARIA N.º 335/92-TCM- Reajustar em 100% (cem por cento), calculados sobre os valores da Portaria n.º 244, as diárias a serem pagas aos funcionários deste Tribunal, quando do deslocamento a serviço, retroagindo os efeitos desta Portaria na data de 22 de março de 1992.

PORTARIA N.º 337/92-TCM- Designar o servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios-CM.NS.04, para viajar até o Município de Bujaru, para prestar orientação à Câmara Municipal do referido Município.

02- Designar o funcionário WILSON RAIMUNDO BARROS, Agente Operador de Veículos-CM.NM.056.1, para acompanhar o servidor, conceder a cada servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA N.º 308/92-TCM- Conceder à funcionária MARIA DO SOCORRO DO ESPÍRITO SANTO BARROS, Agente de Serviços Auxiliares CM.SA.061.1, 08 (oito) dias de Licença Casamento, no período de 05 à 12 de junho de 1992.

PORTARIA N.º 328/92-TCM- Mandar averbar na ficha funcional do servidor JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS, Inspetor Regional, CM.IR.031.1, 06 (seis) períodos de Licença Especial não gozados, que contados em dobro para tempo de serviço, perfaz um total de 03 anos.

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO N.º 910957-00
INTERESSADO: JÚLIO SILVA DA COSTA
ORIGEM: SMER DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE JULHO DE 1992

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO N.º 910463-00
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO F. MOREIRA
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO

02) PROCESSO N.º 912165-00
INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
ORIGEM: SESMA/BELÉM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO

03) PROCESSO N.º 910436-00
INTERESSADO: SALOMÃO LOPES DOS SANTOS
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE JULHO DE 1992

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACORDOS DA 1ª E 2ª TURMAS ASSINADOS NO DIA

15.07.92

(Nos. 2.666 a 2.712/92)

AC. N.º 2.666/92.

PROC. TRT AP 834/92.

ORIGEM: 2ª J.º DE BELÉM.

RELATORA: JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA.

AGRAVANTE: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA.

AGRAVADO: Dr. Roberto Lima e outros.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE JORGE LUIZ LAKEIRA

Advogado: Dr. João Alberto Palva e outros.

EMENTA: A não complementação do primitivo depósito, até o limite exigível na legislação aplicável, à data da interposição do apelo, implica em sua deserção.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 1ª turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo porque deserto.

AC. N.º 2.667/92.

PROC. TRT RO 980/92.

ORIGEM: J.º DE ABAETUBA.

RELATOR: JUIZ HAROLD ALVES.

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogado: Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior e Outros

RECORRIDO: SILVIO PÔMPEU MACHADO BITTENCOURT

Advogado: Dr. José Heiná Maués e Outro.

EMENTA: HORAS "IN ITINERE"

Havendo norma coletiva estabelecendo que o transporte eventual ou permanente fornecido pela empresa é de caráter espontâneo e liberal, e reconhecendo as partes que ele representa melhores condições de conforto em relação às oferecidas pelo transporte regular público, não há por que se deferir horas extras "in itinere", dado que, "in casu", não se aplica o Enunciado n.º 90 do TST.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de horas "in itinere", mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. N.º 2.668/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 586/92.

ORIGEM: J.º DE MACAPÁ.

RELATOR: JUIZ HAROLD ALVES.

RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Advogado: Dr. Hilton Gonçalves Ribeiro e outros.

RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANA TELCIA TELES DAMASCENO BARROS e OUTROS (20)

Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos

RECLAMADOS: UNIÃO FEDERAL

Advogado: Dr. Edson Messias de Almeida

ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Dr. Emanuel Hora Pereira e Outros

EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL - Deve ser afastada por

inconstitucionalidade a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário e da remessa "ex-officio"; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva "ad-causam" argüida pela União e a prescrição suscitada pelos reclamados por falta de amparo legal; acolher a preliminar de ilegitimidade passiva "ad-causam" suscitada pelo Município de Macapá, para excluí-lo da lide, permanecendo apenas a União Federal; por maioria de votos, vencido o Exm.º Juiz Edilson Bentes, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo Município de Macapá e União Federal, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2.395/87, do inciso I do art. 19 do DL 2.425/88 e dos arts. 59 e 60 da Lei 7.730/89 (Certidão de Fís. 674), no mérito, sem divergência, dar em parte provimento à remessa de ofício para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de depósitos do FGTS; por maioria de votos, vencido o Exm.º Juiz Revisor, negar provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão recorrida em todos os seus demais termos, recaiando a condenação apenas sobre a União Federal.

AC. N.º 2.669/92.

PROC. TRT ED 3443/92.

RELATOR: JUIZ HAROLD ALVES.

EMBARGANTES: LUIZ RIJO e OUTROS (9)

Advogado : Dra. Frederico Antonio Lima de Oliveira
 EMBARGADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogada : Drª. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Acolhem-se embargos de declaração para suprir dúvida e omissão existentes no v. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, acolhê-los para, suprindo a omissão e dúvida apontadas, declarar que foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do inciso II e dos §§ 1º e 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e esclarecer que as diferenças resultantes do resíduo do Plano Bresser são devidas até outubro/89, não havendo limitação quanto às diferenças do IPC de março/90.

AC. Nº 2.670/92.
 PROC. TRT RO 218/92.
 ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM.
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
 RECORRENTE : FERNANDO DIAS DA SILVA PEDROSA
 Advogada : Drª Olga Bayma da Costa e outros.
 RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogada : Drª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros.

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL

é do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial. Cabe ao empregado apenas comprovar que exercia as mesmas atividades do paradigma, o que ocorreu, "in casu".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir ao recorrente as diferenças salariais e diferenças consectárias, obedecida a prescrição anterior a 5.10.86.

AC. Nº 2.671/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 781/92.
 ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM.
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
 RECORRENTES : UNIZO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM (Reclamada)
 Advogado : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho e Outro

PAULO SÉRGIO LANÇA DE CARVALHO e OUTROS (8).
 Advogada : Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros
 RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SUSPENSÃO DO PRAZO

I - Os embargos de declaração suspendem o prazo para a interposição do recurso ordinário, contando-se, porém, os dias anteriores à apresentação dos embargos;

II - Os feriados prorrogam o prazo para a interposição dos embargos de declaração, mas não têm influência na contagem do prazo para o recurso ordinário, dada a regra inflexível do artigo 178, do CPC;

III - Somente o restante do prazo recursal após as férias forenses é contado a partir do primeiro dia útil seguinte (CPC, artigo 179).

PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos editados pelo Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos voluntário e necessário; não conhecer do recurso dos reclamantes porque intempestivo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Edilson Bentes, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; à unanimidade, rejeitar a arguição de prescrição. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2.335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2.425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89 e

do inciso II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 163), no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.672/92.
 PROC. TRT ED 3442/92.
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
 EMBARGANTES : JOSÉ EDISON FERREIRA e OUTROS (7)
 Advogado : Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira e Outros.
 EMBARGADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.
 Advogada : Drª Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Outros.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Acolhem-se embargos de declaração para suprir omissão apontada no v. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, acolhê-los para, suprindo a omissão apontada, esclarecer que foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do inciso II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

AC. Nº 2.673/92.
 PROC. TRT RO 673/92.
 ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA.
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
 RECORRENTE : MANOEL ALFAIA LOPES
 Advogada : Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e Outra.
 RECORRIDA : ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL.

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação a dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 56), no mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação o reajuste salarial pela incidência do IPC de março/90, no percentual de 84,32% a incidir sobre os salários de abril/90, até o final do contrato, e seus reflexos nas parcelas rescisórias, com juros e correção monetária, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela recorrida no valor de Cr\$ 8.638,04 sobre Cr\$ 400.000,00 e pela recorrente no valor de Cr\$ 6.638,04 sobre Cr\$ 300.000,00.

AC. Nº 2.674/92.
 PROC. TRT R EX OFF 497/92.
 ORIGEM : JCJ DE MARABÁ.
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
 RECLAMANTE : NEUZA GOMES DA SILVA
 Advogado : Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outra.
 RECLAMADO : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado : Dr. Gilberto Alves.

EMENTA : ESTABILIDADE À GESTANTE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, entre os direitos sociais (art. 6º), a proteção à maternidade, garantindo a estabilidade provisória à empregada gestante, vedada sua dispensa arbitrária ou sem justa causa, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto (ADCT, art. 10, "b").

"In casu", estando a reclamante em estado adiantado de gravidez, e disso tendo tomado conhecimento o empregador, correta a decisão do Juiz de 1ª Instância que lhe deferiu os salários relativos à licença-maternidade e à estabilidade provisória, desde o término do aviso prévio, com base no salário mínimo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a dobra salarial, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.675/92.
 PROC. TRT RO 3474/91.
 ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA.
 RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSINO (Convocado).
 RECORRENTE : MARKET - SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO

Advogado : Dr. Waldemar Feijueiras Vianna e Outros.
 RECORRIDA : MARIA DOS ANJOS SANTOS DIAS
 Advogada : Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra.

EMENTA : Se a parte tem acesso a prova documental, mas, sobre ela silencia durante toda fase instrutória, prevalece o que consta do documento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II, § 1º, do art. 2º, da MP 154/90 (Certidão de fls. 106), no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de adicional noturno, horas extras e diferenças salariais e reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.676/92.
 PROC. TRT RO 997/92.
 ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
 RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSINO (Convocado).
 RECORRENTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
 Advogado : Dr. Iraelides Holanda de Castro e Outros.
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI-PA
 Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima.

EMENTA : Toda norma que é contrária a uma garantia fundamental prevista na Constituição, é inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ad causam do sindicato reclamante suscitada pelo Exmº Juiz Relator, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 331), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.677/92.
 PROC. TRT RO 732/92.
 ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.
 RECORRENTE : GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
 Advogado : Dr. Gilson Faciola de Souza.
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Dr. João José Geraldo.

EMENTA : Vencidos na matéria preliminar de inconstitucionalidade de parte da Lei 8030/90, há que ser reconhecida a procedência do pleito de diferença salarial, pela aplicação do IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.678/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 1297/92.
 ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM.
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.
 RECLAMANTES : DORALICE ALENCAR DE MORAES e OUTROS (8).
 Advogado : Dr. Antonio dos Reis Pereira.
 RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos.

EMENTA : Confirma-se a sentença, eis que as provas dos autos não autorizam entendimento diverso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário, porque intempestivo, conhecer da remessa de ofício e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Determinar a correção na capa dos autos para que conste o recurso voluntário.

AC. Nº 2.679/92.
 PROC. TRT RO 420/92.
 ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.
 RECORRENTES : ENGEVIX ENGENHARIA S/A

Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

CARLOS ALBERTO SILVANO
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão.
 RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : São inconstitucionais os artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89, por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso do reclamante porque deserto; conhecer do recurso da reclamada; rejeitar a arguição de nulidade da sentença por julgamento extra petita, suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89. (Certidão de fls. 74), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.680/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 821/92.
 ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.
 RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho.
 RECORRIDA-RECLAMANTE : ELEIDE MARIA SANTIAGO LIMA VALCANTE.

EMENTA : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício, não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de nulidade do processo por vício de citação inicial e de ilegitimidade passiva da reclamada por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 38), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.681/92.

PROC. TRT R EX OFF e RO 549/92.

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL.

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.

RECORRENTES: MILTON DA ROCHA CORDOVIL e OUTROS(4)

Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro.

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE

ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Advogada : Drª Iacy Salgado Vieira dos Santos.

RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : Reconhecida a aplicabilidade da Lei 8.178/91 aos reclamantes, procedem os abonos salariais dos meses de abril e maio/91, bem como a variação do custo da cesta básica do mês de maio/91, de que trata o art. 9º, I, da lei em evidência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo reclamado, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença em todos os seus termos.

AC. Nº 2.682/92.

PROC. TRT R EX OFF e RO 700/92.

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.

RECORRENTES: ADALSON JOVELINO TEIXEIRA LOPES e

OUTROS (9)

Advogada : Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros.

UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO

ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA

Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : IPC ABRIL/90-DESCABIMENTO.

O IPC de abril de 90 só seria devido a partir de 19/05/90, se a Lei nº 7.788/89, que garantia a aplicação aos salários da inflação do mês anterior, não tivesse sido revogada desde 16 de março de 1990, quando sequer havia sido apurado o índice inflacionário correspondente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitar as preliminares de prescrição e de inépcia da petição inicial, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88; item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 186) no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso voluntário e ao dos reclamantes; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor dar provimento parcial ao recurso necessário para determinar seja excluído da condenação o reclamante Adauto Marinho Macêdo, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, confirmar a decisão com relação a aplicação do IPC de março; a unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.683/92.

PROC. TRT RO 602/92.

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.

RECORRENTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Antonio Pereira e outros.

RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

Advogado : Dr. Edson Messias de Almeida.

EMENTA : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91; (Certidão de fls. 171), no mérito, sem divergência, dou-lhes provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a expedição de Alvará para levantamento do FGTS, com juros e correção monetária.

AC. Nº 2.684/92.

PROC. TRT R EX OFF e RO 743/92.

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM.

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.

RECORRENTE - RECLAMADA: FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

Advogado : Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda.

RECORRIDO-RECLAMANTE: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros.

rejeitando a preliminares de incompetência da Junta de Conciliação e Julgamento para declaração de inconstitucionalidade e de ilegitimidade passiva do reclamado, por falta de amparo legal; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 85), no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, manteve a sentença quanto à data da aplicação do IPC de março/90; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.689/92.

PROC. TRT RO 776/92.

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA.

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.

RECORRENTE : RAIMUNDO SILVA

Advogada : Drª Vilma Chavaglia.

RECORRIDO : SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.

da aplicação em julho e outubro/88; diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da aplicação URP de fevereiro/89, limitada ao período de fevereiro a dezembro/89, com as repercussões dessas diferenças nas férias, manter a decisão em seus demais termos, recaiando a condenação apenas sobre a União Federal.

AC. Nº 2.692/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 100/92.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ JOSÉ AIRES.
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogada : Dra. Maria de Fátima de Oliveira e Outros.
RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e Outros.

EMENTA : A violação ao direito adquirido importa em declaração de inconstitucionalidade da norma transgressora.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor, conhecer da remessa de ofício, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 6º da Lei 8162/91 (Certidão de fls. 54), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.693/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 668/92.
ORIGEM : COMARCA DE TOMÉ ACU.
RELATORA : JUÍZA SEMIRANIS FERREIRA.

EMENTA : Nenhuma alusão, no termo de audiência, ao comparecimento do representante do reclamado, ainda que após iniciada a instrução. Cerceio não comprovado, donde a rejeição da prejudicial.

Reforma-se parcialmente a sentença, adaptando-a nos estritos termos do pedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reconhecer como data de admissão da reclamante 1º de março de 1976 e, em consequência, reduzir o cálculo da parcela de indenização antiguidade para o equivalente a 12 períodos em dobro, esclarecendo, ainda, que todos os pedidos deferidos devem ser calculados de acordo com o salário reconhecido na sentença, com a conversão para o padrão monetário atual, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.694/92.
PROC. TRT ED 3366/92.
RELATORA : JUÍZA SEMIRANIS FERREIRA.

EMENTA : Embargos rejeitados por nada haver esclarecer ou completar no acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou completar no V. Acórdão embargado.

AC. Nº 2.695/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 813/92.
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI.
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogada : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
RECORRIDOS-RECLAMANTES : ADELSON DA SILVA BARROS E OUTROS (7).
Advogado : Dr. Wander Lima de Souza.

EMENTA : O § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87 é inconstitucional por violar o princípio do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da

Justiça do Trabalho suscitada pelo Exmº Juiz Revisor. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87. (Certidão de fls. 80), no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negou provimento ao recurso necessário para manter a decisão quanto à apuração das diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da aplicação do Plano Bresser, à unanimidade, negou provimento ao voluntário, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.696/92.
PROC. TRT RO 959/92.
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL.
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO.
RECORRENTES : MAFRINORTE-MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA.

Advogado : Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira e Outros.

FRANCISCO JOSÉ LIMA
Advogado : Dr. Rui Eivaldo da Cruz.
RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : Declara-se inconstitucional a MP-154/90 nos dispositivos em que fere direitos adquiridos pelos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90. (Certidão de fls. 133), no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada, por maioria de votos, vencido o Exmº José Severo, dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandando incluir na condenação três horas extras por semana, com 50% de adicional até maio/90 e com 100% a partir de junho/90, com reflexos nas parcelas de férias, 13º salário, FGTS, repouso remunerado e verbas resilitórias, sem divergência, manter a decisão em seus demais termos. Custas pela Reclamada na quantia de CR\$20.638,04 sobre CR\$1.000.000,00.

AC. Nº 2.697/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1331/92.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO.

RECORRENTE-RECLAMADO : INAMPS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Advogado : Dra. Marilena Silva Felipe de Castro e outros.
RECORRIDOS-RECLAMANTES : ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (9)
Advogado : Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros.

EMENTA : Não há se falar em empréstimo quando há realmente um adiantamento de natureza salarial e que deve integrar a remuneração do empregado para todos os efeitos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.698/92.
PROC. TRT RO 1286/92.
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM.
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO.
RECORRENTE : ENBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO : EMÍLIO VIEIRA DE SOUZA
Advogado : Dr. Raymundo Nonato de Souza.

EMENTA : Não se conhece de recurso por falta de habilitação dos advogados que o subscreevem.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, por falta de habilitação dos advogados que o subscreevem.

AC. Nº 2.699/92.
PROC. TRT RO 2942/91.
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO.
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogada : Dra. Ana Rodrigues.
RECORRIDO : ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : Dr. Glairson Figueiredo.

EMENTA : São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 30/62, porque juntados a destempo; rejeitar as preliminares de nulidade do processo e de coisa julgada, por falta de amparo legal. Tendo em vista do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; (Certidão de fls. 87), no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar em parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir a condenação a título de horas extras, quanto ao período de 1º de agosto de 1987 até a rescisão contratual, para uma e meia hora diária; unanimemente, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.700/92.
PROC. TRT R EX OFF 583/92.
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA.
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA.
RECLAMANTE : PAULO EDUARDO FEITOSA PEREIRA
RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho.

EMENTA : Servidor Público regido pela CLT e participante do regime do FGTS e que passou à condição de funcionário estatutário tem o direito de movimentar a sua conta vinculada do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 50), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.701/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1197/92.
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO.
RECORRENTE-RECLAMADO : CNPG-CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/MPEG-MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"
Advogada : Dra. Ana Andréa Souza de Brito.
RECORRIDOS-RECLAMANTES : MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA PINTO E OUTROS (3)
Advogado : Dr. Antonio Cândido Barra M. de Brito.

EMENTA : A mudança de regime jurídico de trabalho no serviço público federal, não impede a movimentação das contas vinculadas do FGTS, porque o parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº 8.162/91, é inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 82), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.702/92.
PROC. TRT RO 772/92.
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM.
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO.
RECORRENTE : AZPA - AZULEJOS DO PARÁ S/A.
Advogado : Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior e outro.
RECORRIDO : JOÃO SEVERIANO DA SILVA
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : A Medida Provisória 154/90, publicada em 16.03.90 violou direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial pelo IPC de março/90 (84,32%).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 118), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.703/92.
PROC. TRT RO 833/92.
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO.
RECORRENTES : JOSÉ CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO
Advogado : Dra. Erlene Gonçalves Lima.

EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.
Advogado : Dr. Cláudio Holles de Souza e Outros
RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : O empregado dispensado em período de estabilidade, tem direito aos dias de salários correspondentes até o término da data da garantia de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reformando parcialmente a condenação os quanto ao da reclamada excluir da condenação os abonos salariais de 1990 e de janeiro de 1991, bem como o salário-enfermidade; quanto ao do reclamante, para incluir na condenação as parcelas de salários vencidos, no período de 08.03.91 a 30.04.91; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.704/92.
PROC. TRT RO 1659/92.
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO.
RECORRENTE : FRANCISCO DA SILVA FONSECA
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e Outros
RECORRIDO : NORSEGL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALDRES LTDA
Advogado : Dr. Georgete Abdou Yazbek.

EMENTA : O pagamento do quinquênio, deve obedecer ao que foi estabelecido na norma coletiva ou seja, cinco por cento sobre o salário base.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para,

reformando parcialmente a decisão recorrida, mandando incluir na condenação a parcela de diferença de quinquênio, à base de 5% sobre o salário-base, na forma da fundamentação; mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00.

AC. Nº 2.705/92.
PROC. TRT RO 1090/92.
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL.
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA.
RECORRENTE : MAFRINORTE - MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA.
Advogado : Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira.
RECORRIDO : FRANCISCO BARRETO DE BRITO
Advogado : Dr. Rui Evaldo da Cruz.

EMENTA : Não se conhece de recurso suscitado por pessoa não habilitada regularmente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque suscitado por pessoa não habilitada regularmente nos autos.

AC. Nº 2.706/92.
PROC. TRT ED 3507/92.
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA.
EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA
Advogado : Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira e outros.
EMBARGADA : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Advogado : Dr. Antônio Fernando Rocha e Outros.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embora meramente protelatórios os embargos de declaração, deixa-se de aplicar a multa prevista no Parágrafo Único do art. 538, do CPC, em caráter excepcional, para que a incúria do advogado suscriptor da medida não prejudique a reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los por não haver nenhuma omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. Apesar de considerá-los protelatórios, deixo de aplicar a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC para que a incúria do ilustre advogado suscriptor da medida não prejudique a reclamante.

AC. Nº 2.707/92.
PROC. TRT RO 1148/92.
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO.

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Advogada : Drª Rosa Maria Raimundo e outros.
RECORRIDO : VIVALDO DE SOUZA DOS SANTOS.

EMENTA : Norma legal que suprimiu direito já integrado ao patrimônio do titular é inconstitucional por ferir direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 131), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.708/92.
PROC. TRT RO 1229/92.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO.
RECORRENTE : MARIA DA GLÓRIA CHAUS MAIA e OUTROS (9).
Advogado : Dr. Antonio Pereira e Outros.
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Advogada : Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida.

EMENTA : é competente a Justiça do Trabalho para apreciar questões que envolvem a União ou suas Autarquias com seus funcionários regidos pela Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Excmº Juiz Vicente Fonseca, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar competente esta Justiça para dirimir a presente questão e, em consequência, determinar a baixa dos autos a MM. Junta de origem para que aprecie o mérito da ação como entender de direito.

AC. Nº 2.709/92.
PROC. TRT R EX OFF 779/92.
ORIGEM : JCJ DE ABAETUBA.
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO.
RECLAMANTE : ONEIDE PEREIRA VASCONCELOS
Advogado : Dr. José Heina Maués.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Revel e confessa a reclamada, é de se deferir as parcelas que se ligam à matéria de fato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.710/92.
PROC. TRT R EXX OFF 1737/92.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM.

RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO.
RECLAMANTES : ANA VICENTINA SANTIAGO DE SOUZA e OUTROS (7)
Advogado : Dr. Evandro de Oliveira Costa e Outros.
RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Advogado : Dr. Luiz Carlos de Assis e Outras.

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Excmº Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2.335/87 (Certidão de fls. 144), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.711/92.
PROC. TRT RO 1447/92.
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO.
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Advogado : Drª Edileuza Paixão Meireles.
RECORRIDO : MANOEL DOMINGOS RODRIGUES CAMPOS.

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 124), sem divergência, rejeitar a preliminar de prescrição, por falta de amparo legal; unanimemente, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.712/92.
PROC. TRT RO 335/92.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO.

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES EM MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra.

RECORRIDA : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Advogado : Dr. Gerson Matos e outros.

EMENTA : São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; mandar desentranhar dos autos a contraminuta de fls. 77/87, porque juntada a destempo; Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; (Certidão de fls. 97), no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de diferença salarial pela aplicação ao salário de abril/90, do percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março/90 e repercussões; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

Belém, 15 de Julho de 1992.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 222/92
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procuradora : Dra Dilza Ribeiro da Cunha Almeida

RECORRIDO : ALBERTO GONDIM HERNES
Advogada : Dra Licia Maria S. Santos Capela

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e suscitado por procuradora habilitada, sendo o recorrente beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69.

A argumentação básica da peça recursal gira em torno da incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda e da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 8.162/91, deferindo ao recorrido o levantamento

dos depósitos de FGTS existentes em sua conta vinculada através de Alvará Judicial. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

O Regional está negando validade a uma lei federal por entendê-la inconstitucional, justificando o reexame da matéria pelo Colendo TST, em face da relevância do assunto.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 09 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 523/92

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradores : Dra Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDOS : ANTONIO PIANI BANDEIRA e OUTROS
Advogado : Dr. Isaac Ferreira Gomes

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e suscitado por procuradora habilitada, sendo a recorrente beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

Com fundamento na alínea c do art. 896 da CLT, pretende a recorrente questionar a decretação de inconstitucionalidade, pelo Regional, de dispositivos da Lei 8.162/91, e o deferimento aos recorridos do levantamento dos depósitos existentes em suas contas vinculadas, a título de FGTS, mais juros e correção monetária, a ser efetivado através de alvará judicial. Alega violação legal.

Versando a questão sobre a negativa de validade de uma lei federal, pelo TRT, sob o entendimento de ser ela inconstitucional, a relevância do assunto justifica o reexame da matéria pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 273/92

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Advº:Drª. Elody Nassar de Alencar.

RECORRIDOS : JOSÉ SEVERO O.SILVA e outros.

Advº:Dr. Simão Isaac Bezencry.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está suscitado por advogada habilitada, consoante certidão de fls.651, sendo o recorrente beneficiário do que prescreve o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Manifesta o recorrente sua irrisignação com a decisão da E.2ª Turma deste Regional que não conheceu do seu agravo de petição, interposto a fls.626/630, ao entendimento de que o suscriptor do apelo não comprovou, adequadamente, a condição de representante judicial do ente público demandado.

3. Sustenta o recorrente, em defesa de suas razões, que o v.acórdão regional afrontou os dispositivos 5º, inciso LV, e 132 da Constituição Federal, ao adotar a decisão ora hostilizada. Embora assim afirme o recorrente, não consegue demonstrar de forma inequívoca a violação direta ao texto da Lei Maior. Releva notar que a hipótese de cabimento de recurso de revista contra decisão regional em agravo de petição (art. 896, § 4º, in fine, da CLT), por se constituir em exceção, deve ser interpretada restritivamente, sendo inadmissível o exame de ofensa reflexa. No caso sub examina percebe-se, com clareza so lar, que o debate gira em torno de interpretação de normas infraconstitucionais relacionadas a matéria processual, especificamente quanto aos requisitos que devem preencher os documentos exibidos em juízo como prova.

4. Frente a estas razões, nego seguimento ao recurso, em face da orientação constante do Enunciado nº 266 da Súmula do C.TST.

Intime-se.

Belém, 13 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

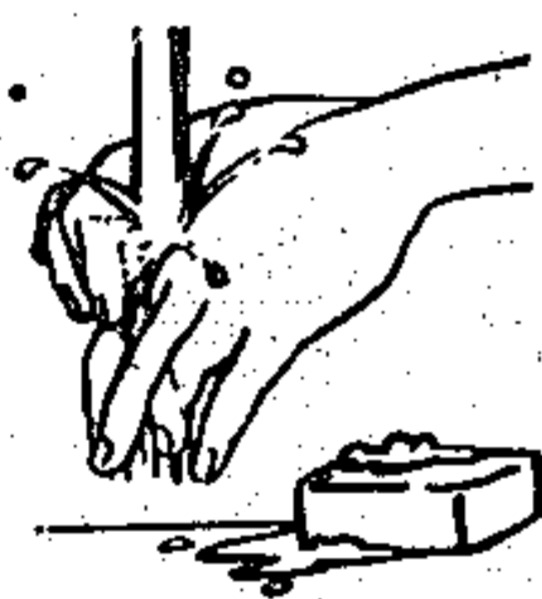


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



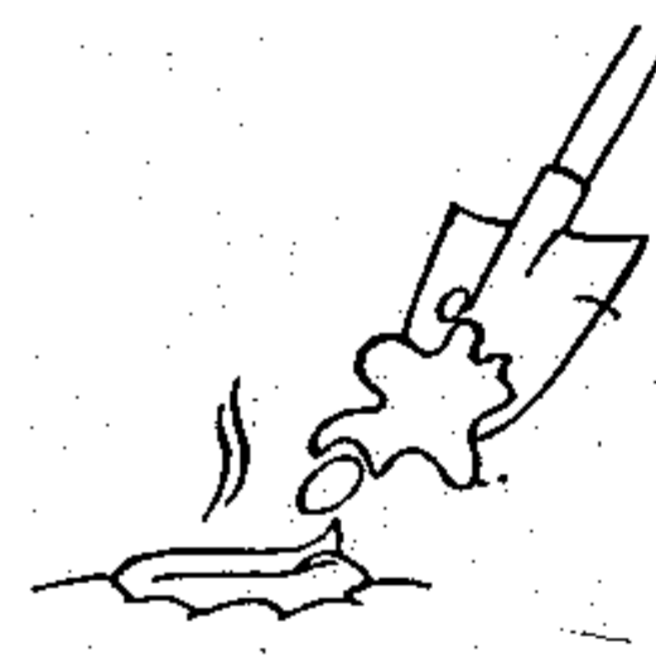
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

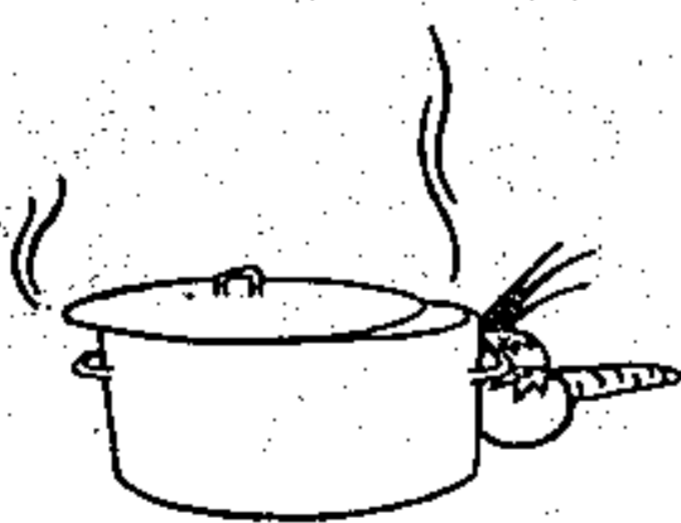


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



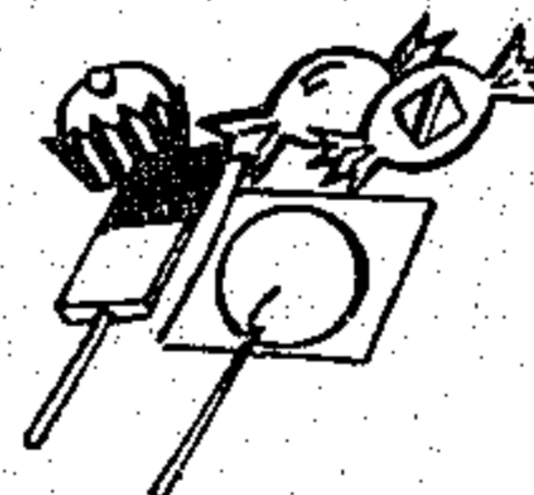
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.